

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 601/2024

AUTORES:DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 601/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, com sede no Município de Toledo/PR.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, com sede no Município de Toledo/PR.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

Marcel Henrique Micheletto
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública à Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, com sede no Município de Toledo/PR.

Conforme se verifica, através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apta a Associação a receber o Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

Marcel Henrique Micheletto
Deputado Estadual



DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 11/10/2024, às 17:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **601** e o
código CRC **1C7F2D8F6B7E4DE**

Toledo - PR, 07 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Marcel Henrique Micheletto

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Curitiba - PR

Assunto: Solicitação de Concessão de Utilidade Pública Estadual

Senhor Deputado,

Cumprimentando Vossa Excelência, a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK – BIOPARK EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 30.694.272/0001-08, com sede na Rodovia PR 182, KM 320/321, Biopark, CEP 85.919-899, Toledo-PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a apresentação de um Projeto de Lei para a concessão do título de Utilidade Pública Estadual a esta entidade, em conformidade com a legislação vigente.

O Biopark Educação é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como missão promover a educação e o desenvolvimento regional, oferecendo cursos técnicos, de graduação e pós-graduação. Desde a sua fundação em 2018, a Associação vem realizando atividades educacionais e sociais que impactam diretamente a comunidade local e regional, contribuindo para a inclusão socioeducacional e o desenvolvimento econômico e tecnológico da região Oeste do Paraná.

Dentre as suas atividades de destaque, podemos citar:

- Concessão de bolsas de estudo integrais para estudantes de baixa renda e oriundos de escolas públicas, através do Programa "Educação de Valor", com mais de 150 beneficiados somente no ano de 2024.
- Desenvolvimento de programas de inclusão tecnológica e científica, como o Clube de Ciências e o Projeto Zero a Um, atendendo crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.
- Oferecimento de cursos de capacitação voltados ao empreendedorismo

feminino, com o projeto "Empreende Mulher", e de formação técnica em tecnologia da informação, como o programa Biopark Connect.

Além dessas iniciativas, o Biopark Educação está inserido no Parque Tecnológico de Biociências, ambiente que facilita a interação entre a academia e as empresas, oferecendo aos alunos oportunidades concretas de integração ao mercado de trabalho.

Por meio de suas ações, o Biopark Educação não apenas contribui para o desenvolvimento da educação no estado, mas também para a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, alinhada com as metas do Plano Nacional de Educação e outras políticas públicas estaduais e federais.

Certos da atenção de Vossa Excelência à presente solicitação, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

VICTOR DONADUZZI:04713943940

Assinado de forma digital por
VICTOR DONADUZZI:04713943940
Dados: 2024.09.19 08:22:28 -03'00'

Victor Donaduzzi

Presidente da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão
Biopark Educação

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
BIOPARK EDUCAÇÃO
CNPJ 30.694.272/0001-08

ESTATUTO SOCIAL
Quarta Alteração



CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK, doravante denominada **BIOPARK EDUCAÇÃO**, instituída como organização da sociedade civil – OSC, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 30.694.272/0001-08, registrada sob nº 1628, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, em 07/06/2018, regerá pela legislação vigente e por este ESTATUTO SOCIAL.

Artigo 2º - O BIOPARK EDUCAÇÃO tem por finalidade:

- I. A promoção da educação, por intermédio da criação, manutenção e administração de estabelecimentos de ensino, educação infantil, fundamental, médio, superior (graduação e pós graduação), educação profissionalizante, educação à distância, cursos de extensão, voltados ao desenvolvimento educacional e cultural dos seus educandos beneficiários.
- II. Atender no que lhe couber a legislação vigente, principalmente a LDBE - Lei nº 9.348/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- III. A criação, manutenção, reformulação ou extinção de cursos nos diferentes níveis previstos na legislação vigente.
- IV. Desenvolver, direta ou indiretamente a pesquisa científica, tecnológica, tanto pura quanto aplicada, por convênio, programas de fomento, parcerias e termos de colaboração, fomento e de cooperação, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades de educação, saúde e de inovação científica e tecnológica, com parcerias nacionais e internacionais, públicas ou privadas.
- V. A contribuição para o desenvolvimento regional de Toledo/PR e o estudo de seus problemas socioeconômicos, colocando ao seu alcance serviços e produtos educacionais.
- VI. O exercício de ações de integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais que valorizem os ideais do universalismo e da integração entre pessoas e nações.
- VII. A promoção e o ensino dos princípios de liberdade, universalismo e ideais de solidariedade humana, fraternidade e de bem-estar social.
- VIII. A promoção da assistência-social, nos termos da lei.



ESTATUTO SOCIAL

- IX. A concessão de bolsas de estudo próprias ou em parcerias com programas governamentais e da iniciativa privada, no limite de suas possibilidades orçamentárias, criando os instrumentos legais necessários para o cumprimento desses objetivos.
- X. Promover, realizar ou contribuir, por meios próprios ou em parceria com terceiros, com campanhas que tenham por objetivo ações de promoção da educação e da qualidade de vida.
- XI. Criar e divulgar indicadores de educação e de qualidade de vida que possam referenciar a melhor qualificação de seus propósitos, conforme previsto neste Estatuto.
- XII. Atuar junto a comunidades e órgãos de interesse social para divulgar seu conhecimento e experiência para fins de fortalecer e qualificar os agentes de educação.
- XIII. Incentivar o uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação.
- XIV. Produzir, editar e distribuir livros, revistas, apostilas e outros produtos gráficos e audiovisuais.
- XV. Coordenar e desenvolver programas de treinamento, qualificação e capacitação de associados, docentes, pessoal técnico-administrativo;
- XVI. Promover a prática da educação física;
- XVII. Promover o desenvolvimento e a prática do esporte e do paradesporto nas diversas modalidades existentes;
- XVIII. Planejar, desenvolver e coordenar atividades esportivas com o intuito de promover a inclusão social.
- XIX. Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo do **BIOPARK EDUCAÇÃO**;
- XX. Realizar consultoria e ou assessoria em sua área de conhecimento e qualificação técnica, atendendo aos princípios estatutários;
- XXI. Planejar e prestar serviços de captação de recursos públicos e ou privados de forma autônoma ou em parceria com outras organizações;
- XXII. Elaborar, executar e ou supervisionar projetos e programas com base na renúncia fiscal nos segmentos culturais, esportivos, sociais e outras áreas de acordo com a legislação vigente;
- XXIII. Promover seminários, exposições, simpósios, feiras e eventos, jornadas educacionais e empresariais;
- XXIV. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXV. Promover, disseminar e realizar atividades relacionados ao fortalecimento da ética, da paz, da cidadania, e dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais
- XXVI. Promover a educação musical, produzir e coordenar eventos musicais nos seus variados estilos e gerenciar estrutura e espaços culturais;
- XXVII. Coordenar projetos e programas nas áreas de artes cênicas, dança, literatura e música;
- XXVIII. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;

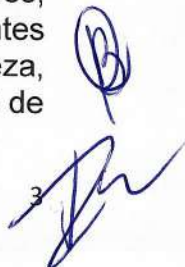
ESTATUTO SOCIAL

- XXIX. Comercializar produtos de fabricação própria, realizar bazares, feiras, exposições e demais ações relacionadas com a sua atividade fim para, exclusivamente, fortalecer a sua manutenção e sustentabilidade, podendo contratar e ou realizar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de acordo com as legislações vigentes;
- XXX. Participar societariamente como acionista ou cotista, de outras instituições privadas.
- XXXI. Participar de parceria público privadas – PPP.
- XXXII. Participar, como filiada ou associada, em instituições representativas de classe pertinentes aos seus objetivos estatutários
- XXXIII. Fomentar o conhecimento específico ou ampliado para a sociedade, no sentido do desenvolvimento de crianças, jovens e adolescentes, na área de ciência, matemática, tecnologia e inovação.
- XXXIV. Promoção do voluntariado.
- XXXV. Desenvolver atividades de assistência social com geração de renda familiar;
- XXXVI. Promoção gratuita da educação e da saúde por meio do desenvolvimento de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios no âmbito da Política de Assistencial Social;
- XXXVII. Promover a assistência social, de acordo com a legislação vigente, às famílias, aos adolescentes, adultos e também aos portadores de necessidades especiais;
- XXXVIII. Prestar serviços, beneficiando às famílias e os indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011;
- XXXIX. Promoção da defesa e da efetivação dos direitos socioassistenciais e da construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.
- XL. firmar convênios e outras formas de cooperação e parceria, com vistas a intercâmbios acadêmicos, de natureza científico-cultural, no plano nacional e internacional, respeitados os princípios, os preceitos estatutários e a orientação do Biopark Educação.

Artigo 3º - O BIOPARK EDUCAÇÃO, no desempenho de suas atividades, observará:

- I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II. A aplicação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- III. A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IV. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais os resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades







ESTATUTO SOCIAL

- V. Que não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, religião e condição física ou social
- VI. O Bioparque Educação goza de autonomia didático-científica, acadêmico-administrativa e disciplinar, nos termos deste Estatuto e da legislação em vigor.

Artigo 4º - O **BIOPARK EDUCAÇÃO**, poderá desenvolver atividades em todo o território nacional em forma de filial.

Artigo 5º - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos estatutários.

Artigo 6º - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** poderá ter um Regimento Interno, que deverá ser elaborado pela sua Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, onde disciplinará o seu funcionamento administrativo e operacional, não previstos neste Estatuto.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

CAPÍTULO II DA SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 7º - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** possui sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Av. Max Planck, n.º 3.797 – Biopark - CEP 85.920-025, Brasil, e filial Colégio Donaduzzi, situado na Av. Max Planck, n.º 3.797 – Blocos VI e VIII – Biopark - CEP 85.920-025, Toledo/PR, Brasil, podendo abrir dependências, unidades educacionais, filiais e escritórios de representação nacional ou internacional.

Artigo 8º - O prazo de duração do **BIOPARK EDUCAÇÃO** é indeterminado.

Artigo 9º - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** possui personalidade jurídica própria, distinta de seus diretores, membros e associados e será representada em Juízo em todos os atos jurídicos por seu presidente ou substituto legal.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, agrupados em três categorias: Associado Fundador, Associado Benemérito e Associado Efetivo, assim definidas:

- I. **Associado Fundador** – toda pessoa que participou dos atos constitutivos desta associação, com seu nome constando na respectiva ATA de constituição;

ESTATUTO SOCIAL

- II. **Associado Benemérito** – qualquer pessoa física ou jurídica que realizar contribuições relevantes para a finalidade estatutária do **BIOPARK EDUCAÇÃO** e for assim aprovada pela maioria absoluta do Conselho Deliberativo;
- III. **Associado Efetivo** – assim classificadas as pessoas que vierem a ingressar no quadro de associados, mediante adesão dos próprios e com a aprovação da maioria absoluta dos associados fundadores.

Artigo 11 - Os associados, quaisquer que sejam suas categorias, não respondem individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do **BIOPARK EDUCAÇÃO**.

Artigo 12 - A condição de associado é nominal e intransferível. Para garantir a perpetuidade e objetivos da associação, a qualidade de associado fundador é transferida aos descendentes em linha reta, por pedido expresso do fundador ou em caso de ausência, incapacidade ou falecimento do fundador.

SEÇÃO I DIREITOS E DEVERES

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



Artigo 13 - São deveres de todos os associados:

- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II. Prestar ao **BIOPARK EDUCAÇÃO** toda a cooperação moral, material, intelectual, além de trabalhar pelo seu engrandecimento;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Honrar as atribuições de sua responsabilidade;
- VI. Comparecer às Assembleias, quando convocado.
- VII. Comunicar, por escrito, as mudanças de endereço, telefone, e-mail e demais

dados necessários à manutenção de seus dados cadastrais.

Artigo 14 - São direitos dos associados, conforme sua categoria, desde que estejam com a situação regularizada:

- I. Participar das atividades promovidas pelo **BIOPARK EDUCAÇÃO**;
- II. Solicitar por escrito o seu desligamento;
- III. Votar e candidatar-se aos cargos da diretoria executiva, conforme a sua categoria e disposições estatutárias.
- IV. Ter acesso às informações de ordem administrativa, requerendo por meio de ofício dirigido à Diretoria Executiva, nas condições previstas neste estatuto.

Parágrafo Único – Caberá ao associado informar qualquer mudança de endereço. Considera-se eficaz a notificação enviada ao endereço, telefone ou e-mail informados em cadastro associativo.

**ESTATUTO SOCIAL****SEÇÃO II**
ADMISSÃO, EXCLUSÃO e PENALIDADES

Artigo 15 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pela Diretoria Executiva e, se aprovado pelos associados fundadores, receberá um número de matrícula e a indicação da categoria a qual pertencerá.

Artigo 16 - Ao associado que não cumprir as diretrizes estabelecidas ou agir em desacordo com o presente Estatuto, com a Lei, a moral e os bons costumes, conforme a gravidade da situação e após a devida apuração e comprovação dos fatos e deliberação da Diretoria e ou Assembleia Geral Extraordinária, quando for o caso, será passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão por tempo determinado;
- III. Exclusão;

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

§ 1º - Para os casos de aplicação de qualquer penalidade (advertência, suspensão e exclusão), caberá à Diretoria Executiva notificar o associado, para que, querendo, apresente defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação e, em seguida, encaminhar para a próxima Assembleia Geral que realizará a análise e o julgamento adequado.

§ 2º - Caso seja necessário ou ainda, a requerimento do associado infrator, poderá ser convocada Assembleia Geral extraordinária para que seja apreciada a infração e a defesa, prolatando o julgamento adequado ao caso.

§ 3º - Nos processos de suspensão e exclusão de sócio contestada, até que se obtenha a decisão final, os direitos do associado ficarão suspensos.

Artigo 17 - A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 18 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

Artigo 19 - Sendo reincidente no prazo de doze meses corridos, a Diretoria Executiva encaminhará o assunto para debate na Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 20 - A exclusão do associado se dará pela ocorrência das seguintes faltas:

- I. Violar de forma grave o presente Estatuto;
- II. Caluniar, difamar ou injuriar a Associação e os administradores e/ou associados;



ESTATUTO SOCIAL

- III. Praticar atos que contrariem decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Deliberativo;
- IV. Causar, por dolo ou culpa, danos morais, materiais ou financeiros à Associação.

Artigo 21 - A exclusão do associado também poderá ocorrer por ausência de participação em Assembleias Gerais, sendo duas consecutivas ou três alternadas, sem comprovada justificativa.

Artigo 22 - Quando do encaminhamento do associado para a sua exclusão por justa causa, o mesmo terá direito a ampla defesa na Assembleia que fará o seu julgamento.

Artigo 23 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria Executiva.

Artigo 24 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente.

Artigo 25 - Quando ocorrer falta muito grave por parte do associado, a Diretoria Executiva poderá sugerir uma Assembleia para a análise de sua exclusão direta por justa causa, sem a necessidade de prévia advertência ou suspensão, garantindo-lhe da mesma forma amplo direito à defesa.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26 - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** é constituído pelos seguintes órgãos administrativos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 27 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e é constituída pelos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Único - Não poderá participar da assembleia o associado que não esteja em dia com suas obrigações legais.

Artigo 28 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



Parágrafo Único - Para os casos citados nos incisos I e II deste artigo, será exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados cadastrados e em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de associados, prevalecendo a decisão pela maioria simples dos votos.

Artigo 29 - Serão também realizadas Assembleias Gerais para:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir, mediante proposta do Conselho Deliberativo, sobre a dissolução do **BIOPARK EDUCAÇÃO**.
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, permutar bens móveis e imóveis;
- IV. Analisar e aprovar as prestações de contas anuais com base em parecer do Conselho Fiscal;
- V. Analisar recurso de associado excluído;
- VI. Definir a remuneração de dirigentes estatutários.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral para os demais casos, à exceção dos incisos I e II do Artigo 28, será instalada em primeira convocação com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) do quadro de associados e, 30 (trinta) minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Segundo - Os associados fundadores têm por função primordial velar pelo alcance das finalidades do BIOPARK EDUCAÇÃO, como instituição de ensino e educação, promovendo as iniciativas que levem a esse objetivo. Para preservação dos princípios, das finalidades e da política do BIOPARK EDUCAÇÃO, os associados fundadores poderão exercer o direito de veto específico em relação as deliberações da assembleia geral previstas nos incisos II e III.

Artigo 30 - A Assembleia Geral e/ou Assembleia Geral Extraordinária, será convocada 7 (sete) dias antes da data definida para sua instalação, por meio de edital afixado na sede do **BIOPARK EDUCAÇÃO**, circulares, escritas ou eletrônicas e, quando necessário, publicado em jornal de grande circulação no município, ou outros meios adequados ao conhecimento pleno dos associados, sendo que o comparecimento espontâneo do associado suprirá eventual falha de convocação.

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 31 - A Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser convocada com prazo de 3 (três) dias de antecedência da sua instalação, quando os assuntos contidos na pauta exigirem extrema urgência, devidamente comprovados e, tendo a anuência do Conselho Deliberativo.

Artigo 32 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados ou pelo Conselho Deliberativo. Devendo, neste caso, ser apresentada, logo ao início da Assembleia, para sua instalação e legitimidade, o edital de convocação com as assinaturas dos associados e ou conselheiros solicitantes.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos desse artigo, será presidida por associado indicado pelos demais associados componentes da mesma, bem como o seu (sua) secretário (a).

Artigo 33 - A Assembleia Geral e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e sucessivamente realizadas, em um mesmo local.

Artigo 34 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do **BIOPARK EDUCAÇÃO** e, na sua ausência, por um dos Diretores, bem como secretariada por associados eleitos na própria Assembleia.

Artigo 35 - Exceto nos casos previstos no Artigo 16º deste Estatuto, admite-se a inserção de assuntos de interesse geral na pauta.

Artigo 36 - O edital de convocação das Assembleias deverá conter:

- I. A denominação do **BIOPARK EDUCAÇÃO**, seguida da expressão: “Convocação de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária”;
- II. O local, dia e hora da Assembleia Geral;
- III. A pauta;
- IV. O número de associados necessários para efeito de quórum de instalação; e
- V. Assinatura do responsável pela convocação.



Artigo 37 - As Assembleias poderão ser realizadas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Parágrafo Único – No Edital de convocação deverá constar que a assembleia será realizada por meio eletrônico, bem como as instruções sobre acesso, manifestação e forma de coleta de votos dos associados.

Artigo 38 - A assembleia eletrônica deverá obedecer aos preceitos de instalação, de funcionamento e de encerramento previstos no edital de convocação e poderá ser realizada de forma híbrida, com a presença física e virtual de associados concomitantemente no mesmo ato.



ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Artigo 39 - O Conselho Deliberativo é composto por 5 (cinco) integrantes nomeados pelos associados fundadores, a seu exclusivo critério, para um mandato de seis anos, podendo ser renomeados.

Parágrafo Único - Quando da saída de um componente do Conselho, seja por qualquer motivo, caberá aos associados fundadores elegerem um novo integrante, cujo cargo perdurará até o fim dos demais mandatários.

Artigo 40 - Compete privativamente ao Conselho Deliberativo:

- I. Emitir recomendações à Diretoria Executiva mediante provocação ou não, acerca de assuntos considerados relevantes para a Associação.
- II. Prestar consultas sobre assuntos estratégicos e orçamentários da Associação, mediante requerimento da Diretoria Executiva.
- III. Aprovar a contribuição social e o orçamento anual apresentado pela Executiva;
- IV. Apreciar o relatório das atividades da Diretoria em exercício;
- V. Fixar a remuneração dos Diretores não estatutários e demais cargos comissionados;
- VI. Encaminhar solicitação de destituição de diretores, devidamente embasada, para apreciação em Assembleia Geral Extraordinária.
- VII. Sugerir e solicitar à Assembleia Geral a aprovação de normas, medidas e resoluções, assim como o reexame de atos ou deliberações, para preservação dos princípios, das finalidades e da política administrativa geral.

Artigo 41 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que necessário, para cumprir com as atribuições conferidas neste Estatuto Social.

Artigo 42 - Os Conselheiros Deliberativos desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 43 - A Diretoria Executiva é composta de 3 (três) associados: um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 6 (seis) anos, sendo permitidas reeleições sucessivas.

Artigo 44 - Compete à Diretoria Executiva:



ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

- I. Administrar o **BIOPARK EDUCAÇÃO**;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. Admitir, desligar a pedido, e excluir associados;
- IV. Admitir e demitir funcionários das empresas e organizações por ela mantida;
- V. Promover arrecadação de receitas e promover medidas econômico-financeiras visando à consecução dos objetivos estatutários;
- VI. Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno de acordo com as demandas e realidade administrativa do **BIOPARK EDUCAÇÃO** e de suas organizações mantidas;
- VII. Firmar contratos e parcerias com terceiros;
- VIII. Interpretar e decidir acerca de eventuais omissões ou divergências deste Estatuto e do Regimento Interno que vier a ser criado;
- IX. Enviar relatórios e balanços anuais ao Conselho Fiscal, para apreciação;
- X. Propor a criação e extinção de cargos para melhor eficiência e gestão administrativa do **BIOPARK EDUCAÇÃO**;
- XI. Decidir sobre a conveniência de alienar, comprar, vender, doar ou permutar bens patrimoniais móveis;
- XII. Propor ao Conselho Deliberativo sobre a conveniência de alienar, comprar, vender, doar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis;
- XIII. Indicar o responsável técnico pela área educacional, em conformidade com a legislação vigente e com as demais disposições estatutárias;
- XIV. Nomear Diretor/Reitor Acadêmico para atuar nos estabelecimentos de ensino mantidos nos segmentos da educação infantil, fundamental, médio, superior (graduação e pós-graduação), educação profissionalizante, educação à distância, cursos de extensão.

Artigo 45 - A Diretoria Executiva reunir-se-á semestralmente para deliberar sobre planejamento orçamentário e estratégico ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 46 - Compete ao Presidente:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da Associação, supervisionando as suas atividades, por meio de contatos permanentes com o Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como com outros colaboradores;
- II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Assinar contratos, convênios e parcerias para consecução dos objetivos estatutários;
- IV. Autorizar despesas, contratações, demissões e pagamentos, estes últimos por intermédio de títulos de crédito nominais e demais meios válidos e eficazes de pagamento;
- V. Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o **BIOPARK EDUCAÇÃO** em suas relações com terceiros;



ESTATUTO SOCIAL

- VI. Constituir procuradores, mandatários e advogados;
- VII. Selecionar, admitir e demitir os membros da diretoria e/ou reitoria das entidades educacionais mantidas pela Associação, bem como os dirigentes das empresas nas quais a Associação tenha participação e poderes para tal;
- VIII. Representar a Associação quando da alienação, compra, venda, doação ou permuta de bens móveis e imóveis;
- IX. Delegar atribuições na esfera de sua competência;
- X. Superintender, organizar e dirigir as atividades financeiras, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Associação;
- XI. Controlar a arrecadação da receita associativa, mantendo-a depositada em contas correntes próprias da Associação, abertas para tal fim, em instituições financeiras, nos termos da legislação vigente;
- XII. Gerir as aplicações e ativos financeiros, visando a manutenção do patrimônio financeiro da Associação, relacionando-se com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas; manter atualizados os talões de cheques e demais meios necessários para movimentação financeira da associação;
- XIII. Dirigir os serviços de contabilidade e a respectiva escrituração contábil da Associação, apresentando balancetes e balanços regulamentares ou extemporâneos;
- XIV. Apresentar, mensalmente para a Diretoria Executiva relatórios gerenciais demonstrando a movimentação financeira, e anualmente o balanço de despesas e receitas.

Artigo 47 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Dirigir os trabalhos da secretaria e supervisionar as tarefas administrativas do **BIOPARK EDUCAÇÃO**.
- II. Redigir e proceder a leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões realizadas pela Diretoria Executiva;
- III. Elaborar e encaminhar aos associados o edital de convocação para as Assembleias Gerais e reuniões dos demais órgãos do **BIOPARK EDUCAÇÃO**;
- IV. Auxiliar o Presidente na elaboração do plano orçamentário e do relatório anual das atividades da Diretoria Executiva;
- V. Substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos ou ausências;

Artigo 48 - Compete ao Diretor Financeiro

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao **BIOPARK EDUCAÇÃO**, mantendo em dia o controle financeiro;
- II. Acompanhar e supervisionar os serviços de contabilidade;
- III. Assinar os cheques e realizar pagamentos, conjuntamente com o Presidente ou com outros Diretores ou procuradores legalmente autorizados.
- IV. Respeitar as deliberações da Diretoria;
- V. Colaborar com o Conselho Fiscal, no que lhe couber



ESTATUTO SOCIAL

VI. Executar demais atos referentes ao cargo.

Artigo 49 - Os Integrantes da Diretoria Executiva não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação no exercício regular de sua gestão. Todavia, responderão juridicamente por prejuízos causados deliberadamente, por atos que contrariem as normas reguladoras da entidade ou da lei.

Artigo 50 - O cargo na Diretoria Executiva que tenha havido vacância, será preenchido por nome indicado pelos demais Diretores, que atuará até o término do mandato vigente da Diretoria Executiva

Artigo 51 - As reuniões de Diretoria serão sempre convocadas por envio de correio eletrônico (e-mail) aos seus dirigentes, contendo a pauta e com antecedência mínima de cinco dias.

Artigo 52 - Os Diretores desempenharão suas funções e atribuições, em princípio, sem remuneração.

Artigo 53 - Os dirigentes estatutários poderão ser remunerados, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições:

a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo; e

b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal.

§ 1º - Os dirigentes não estatutários serão remunerados.

§ 2º - O valor das remunerações de que trata o "caput" e o § 1º deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e deverá ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 54 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira e orçamentária do **BIOPARK EDUCAÇÃO**, sendo composto por 3 (três) integrantes,

ESTATUTO SOCIAL

eleitos em assembleia geral, com mandato de 6 (seis) anos, sendo permitidas reeleições sucessivas.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

**Artigo 55** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Apresentar pareceres, para ciência da Diretoria Executiva, sobre relatórios, balancetes, balanços e propostas orçamentarias;
- II. Apresentar pareceres anuais, para aprovação da Assembleia Geral, sobre relatórios da Diretoria Executiva e balanços anuais;
- III. Comunicar à Diretoria Executiva acerca de qualquer violação na conduta financeira da Associação, sugerindo medidas a serem tomadas;
- IV. Orientar e supervisionar os trabalhos da auditoria externa, bem como assessoria contábil, custeadas pela Associação;
- V. Supervisionar, acompanhar, garantir e demonstrar que a aplicação dos excedentes financeiros foi realizada para fins educacionais definidos no presente estatuto.

Artigo 56 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. Anualmente, para apreciação e emissão de parecer acerca dos Demonstrativos Contábeis e relatórios recebidos da Diretoria Executiva;
- II. Extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho Deliberativo ou Diretoria Executiva.

Artigo 57 - Os Conselheiros Fiscais desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.

Parágrafo Primeiro: Cessado o vínculo com a entidade ou a designação de função, cessa, de imediato, o mandato de membro do Conselho.

Parágrafo Segundo – Havendo vacância para o cargo de Conselheiro Fiscal, será preenchido por nome indicado pelo Conselho Deliberativo, que atuará até o término do mandato vigente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO E DA POSSE

Artigo 58 - A eleição para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será efetuada pelos associados em dia com suas obrigações associativas.

Parágrafo Único - Não poderão ser eleitos para os cargos diretivos ou consultivos da entidade os associados que sejam membros de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera

ESTATUTO SOCIAL

governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Artigo 59 - Somente os associados das categorias Fundadores e Efetivos, poderão concorrer livremente aos cargos eletivos à disposição.

§ 1º - Para o pleito será designada Comissão Eleitoral formada por 2 (dois) componentes, por ato da Diretoria Executiva do **BIOPARK EDUCAÇÃO**, a ser integrada pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou pessoas especialmente convocadas e designadas para o ato, as quais serão responsáveis pela condução dos trabalhos.

§ 2º - A Comissão Eleitoral designará o período de inscrição das chapas, data e local do escrutínio.

§ 3º - Cabe à Comissão Eleitoral:

- I. Convocar as eleições por Edital, obedecendo o prazo mínimo de 07(sete) dias entre a data de convocação e sua realização;
- II. Receber a inscrição das chapas;
- III. Confeccionar as urnas e as cédulas, quando necessárias.
- IV. Lavrar em Ata o processo eleitoral.
- V. Solicitar ao votante que assine a lista de presença;
- VI. Fazer o encerramento, respeitando o seu horário, a contagem de votos, na presença de integrante da Diretoria Executiva e um membro de cada chapa inscrita e anunciar a Chapa eleita.

§ 4º - Os associados efetivos somente poderão se candidatar para cargo da diretoria executiva após a comprovação do exercício de atividades em favor do BIOPARK e mediante aprovação do associado fundador.

Artigo 60 - A posse da nova diretoria e dos conselheiros fiscais dar-se-á de forma imediata após a finalização do processo eleitoral.

Artigo 61 - Quaisquer dúvidas ou conflitos durante o processo eleitoral, bem como omissões neste Estatuto, deverão ser elididas em Colegiado, constituído pela Comissão Eleitoral juntamente com a Diretoria Executiva em exercício.

Artigo 62 - Responderá administrativa, criminal e civilmente, a Comissão Eleitoral que fraudar as eleições, beneficiar Chapa concorrente ou cometer ato contrário ao prescrito neste Estatuto ou à lei.

Artigo 63 - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Único - Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa que contar com o candidato com mais idade.

Artigo 64 - Em caso de chapa única, a eleição dar-se-á por aclamação, sendo considerada vencedora a chapa que estiver regularmente inscrita.

Artigo 65 - A eleição será realizada a cada período de 6 (seis) anos.

Artigo 66 - Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos.

Artigo 67 - Os associados terão direito a protocolar na secretaria do **BIOPARK EDUCAÇÃO** uma defesa prévia, em caso de impugnação do direito de participar da eleição.

Artigo 68 - Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos.

Artigo 69 - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude.



CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

CAPÍTULO VI DAS RECEITAS e DO PATRIMÔNIO

Artigo 70 - As receitas e o patrimônio do **BIOPARK EDUCAÇÃO** serão constituídos de:

- I. Bens móveis e imóveis a ela pertencentes ou que vierem a ser incorporados ao seu patrimônio por meio de compras, doações advindas de pessoas físicas ou jurídicas, contribuições espontâneas dos associados, rendas e legados;
- II. Resultados provenientes de atos negociais visando à estrita consecução de seus objetivos sociais;
- III. Comissões provenientes de estipulação de apólice de seguros e/ou receitas provenientes da angaria de prêmios de seguro;
- IV. Resultados provenientes de contratações com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio de projetos de interesse nas áreas de atividade da Associação;
- V. Auxílios oficiais, recursos públicos de qualquer natureza e subvenções;
- VI. Recolhimento de franquias;
- VII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VIII. Doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- IX. Recebimento de "royalties" e direitos autorais, direitos de uso e exploração, remuneração, participação nos resultados de direitos patrimoniais da

ESTATUTO SOCIAL

- propriedade intelectual, industrial, direitos de licenciamento e a transferência de tecnologia, enfim, quaisquer direitos imateriais;
- X. Recolhimento de taxa associativa mensal e de contribuições associativas extraordinárias vinculadas à realização de investimentos ou programas ligados aos objetivos estatutários;
 - XI. Mensalidades ou outros serviços prestados na área educacional, bem como, vendas de apostilas, livros e outros materiais didáticos;
 - XII. Receitas provenientes dos dividendos das empresas cuja Associação tenha participação societária;
 - XIII. Sorteios, concursos e operações assemelhadas – Lei nº 13.019/2014;
 - XIV. Fundo patrimonial – Lei nº 13.800/2019;
 - XV. Recursos provenientes da comercialização de artigos auto-produzidos e/ou doados para tal finalidade;
 - XVI. Recursos oriundos de incentivos fiscais das três esferas governamentais;
 - XVII. Receitas da prestação de serviços de captação de recursos incentivados em parcerias com instituições privadas;
 - XVIII. Os aluguéis e os arrendamentos de dependências, utilidades e serviços, bens móveis, equipamentos, laboratórios, salas de estudo, etc;
 - XIX. Outros que, respeitando o previsto no § 2º deste artigo, porventura, lhe forem destinados.

§ 1º - Os excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos nas finalidades estatutárias do **BIOPARK EDUCAÇÃO**, sendo sempre que possível priorizado o investimento em Projetos de Pesquisa e Inovação e o Fundo de Bolsas de Estudo.

§ 2º - A Diretoria Executiva com aval do Conselho Deliberativo, deverá rejeitar, mediante decisão fundamentada, as doações, ou os legados dirigidos à associação, que sejam considerados contrários com os princípios, diretrizes e/ou aos objetivos do **BIOPARK EDUCAÇÃO**.

Artigo 71 - Os recursos de que trata este capítulo serão depositados e movimentados em conta própria do **BIOPARK EDUCAÇÃO** mantida em instituição financeira pública ou privada, oficialmente autorizada.

Artigo 72 - Todos os bens e recursos, advindos ou não do poder público e eventual resultado operacional serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do **BIOPARK EDUCAÇÃO**.

SEÇÃO I

DA CONTABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 73 - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** observará:

- I. Os Princípios da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

ESTATUTO SOCIAL

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição dos associados, quando for o caso;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando a lei exigir; e
- IV. A prestação de contas aos associados, órgãos administrativos e as entidades governamentais, quando for o caso, de todos os recursos e bens públicos recebidos e utilizados.

Artigo 74 - O exercício social do **BIOPARK EDUCAÇÃO** terá a duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro com seu término previsto para o dia trinta e um de dezembro.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



CAPÍTULO VII DA DESTITUIÇÃO

Artigo 75 - O presidente, os demais diretores e ou os conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de grave infringência ao presente Estatuto, às deliberações da Assembleia Geral, ao Código Civil e/ou Penal vigentes.

Parágrafo Único - O julgamento relativo à destituição será realizado mediante convocação de Assembleia Geral para este fim, conforme disposição estatutária.

Artigo 76 - Fica assegurado o direito de ampla defesa aos Conselheiros e Diretores.

Artigo 77 - Deverão constar em Ata os motivos que levaram ao julgamento dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 78 - Deliberada e decretada a destituição, no caso da Presidência, deverá assumir o cargo o Diretor Administrativo, conforme disposição estatutária.

Artigo 79 - Não havendo concordância por parte do Diretor Administrativo em assumir o cargo em vacância, deverá assumir o Diretor Financeiro e, também em caso de desistência, deverá ser eleito pela Assembleia Geral Extraordinária um novo representante legal da associação, ou, se for o caso, nova Diretoria e/ou Conselho Fiscal provisórios, até novas eleições, que ocorrerão conforme previsto neste Estatuto.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 80 - Em caso de dissolução ou extinção, o BIOPARK EDUCAÇÃO destinará eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.



**BIOPARK
EDUCAÇÃO**

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



ESTATUTO SOCIAL

Artigo 81 - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** somente poderá ser dissolvido por uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim. Para preservação dos princípios, das finalidades e da política do **BIOPARK EDUCAÇÃO**, os associados fundadores poderão exercer o direito de veto em relação à dissolução.

Artigo 82 - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** poderá ser dissolvido compulsoriamente por decisão judicial com trânsito em julgado, nos termos do inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal”.

Artigo 83 - No caso de dissolução competirá à Diretoria estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva atuar durante o período respectivo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 84 - As dúvidas e omissões deste Estatuto serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva, devendo as soluções adotadas serem submetidas, se for o caso, ao referendo da Assembleia Geral.

Artigo 85 - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** criará órgão de OUVIDORIA, que ficará encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

Artigo 86 - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** terá um Regimento Interno, que deverá ser elaborado pela sua Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, onde disciplinará o funcionamento administrativo e operacional, não previstos neste Estatuto.

Artigo 87 - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especificamente a Lei nº 13.019/2014.

Artigo 88 - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes à regulação das atividades de tratamento de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13.708/2018.

Artigo 89 - O **BIOPARK EDUCAÇÃO** observará sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, principalmente:

- I. O respeito à privacidade;
- II. A autodeterminação informativa;

REG/AV - SEM VALOR DECLARADO			
Emolumento	VRC 300,00	Emolumento	R\$ 83,10
Condução	****	Condução	****
Funrejus	VRC 39,97	Funrejus	R\$ 11,07
Selo	VRC 14,45	Selo	R\$ 4,00
Fundep	VRC 15,01	Fundep	R\$ 4,16
Issqn	VRC 15,01	Issqn	R\$ 4,16
Distribuidor	VRC 39,93	Distribuidor	R\$ 11,06
Total	VRC 424,37	Total	R\$ 117,55



**BIOPARK
EDUCAÇÃO**



ESTATUTO SOCIAL

- III. A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV. A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V. O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI. A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VII. Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Artigo 90 - Não é considerada remuneração ou vantagem o reembolso de despesas efetuadas pelos dirigentes, conselheiros e associados, quando a serviço do **BIOPARK EDUCAÇÃO** ou em sua representação.

Artigo 91 - É expressamente proibido o uso da denominação associativa em atos que envolvam o **BIOPARK EDUCAÇÃO** em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos estatutários, especialmente em relação à pretensão de avais, fianças e caução de favor.

Artigo 92 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto Social.

Toledo/PR, 21 de junho de 2024.

Victor Donaduzzi
VICTOR DONADUZZI
Presidente

Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi
ANA LUIZA MARIN BORTOLUZZI DONADUZZI
Diretora Administrativa

Bruno Duarte Vigilato
BRUNO DUARTE VIGILATO

OAB/MS 14.067



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
3º TABELIONATO DE NOTAS TOLEDO/PR
ALICE REGINA GONÇALVES TORRALVO
Escrevente



Adriana Cristina Keller
Adriana Cristina Keller
Escrevente Substituta
RTDPJ TOLEDO - PR



Selo Digital N° SFTN1VGWThcy1VX2fRMO12024
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de VICTOR DONADUZZI (CN 11.63.4). Dou fê. 556450, Toledo, 10 de julho de 2024.
Em teste
Lysandre Vanessa Laurindo - Auxiliar Extrajudicial

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

BIOPARK EDUCAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



No 21º dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se, em Assembleia Geral, às 14:00h, em segunda chamada, na sede do Biopark, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Av. Max Planck, n.º 3.797 – Biopark - CEP 85.920-025, conforme as seguintes pautas estabelecida em convocação datada de 13/06/2024. Pautas: 1) Alteração de endereço em razão da alteração da destinação do imóvel de rural para urbano; 2) Abertura de filial para o ensino básico.

ORDEM	NOME	ASSINATURA
01	ANA LUIZA MARIN BORTOLUZZI DONADUZZI	
02	BRUNO DUARTE VIGILATO	
03	CARIN FABIOLA PENSIN HAHN	
04	CARMEM DONADUZZI	
05	CAROLINA BALERA TROMBINI	
06	CLAIR ADOLFINA DIETERICH	
07	CLAUDINEI SAIBERT	
08	GABRIEL DIETERICH CAVALCANTI	
09	JOSIELE FÁTIMA DAL'AGNOL	
10	KELLY MARTINS DE LIMA	
11	LUIZ DONADUZZI	
12	MATHEUS FELIPE VERANA RAMOS	
13	PAULO ROBERTO CORDEIRO ROCHA	
14	PATRICK SIMONETTO DE ANDRADE	
15	SARA DONADUZZI	
16	VICTOR DONADUZZI	
17		
18		
19		

VICTOR DONADUZZI
Presidente

PARECER JURÍDICO

Assunto: Remuneração de Dirigentes em Organizações que Pleiteiam a Concessão de Utilidade Pública Estadual no Paraná

Interessado: Diretor Vice-Presidente do Biopark Educação

Data: 26 de setembro de 2024

I. Consulta

Este parecer jurídico tem como objetivo analisar a questão da remuneração dos dirigentes da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark no contexto da concessão de utilidade pública estadual, conforme as disposições da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, do Estado do Paraná. A consulta refere-se à interpretação do Art. 53 dessa lei, em especial no que tange à aplicação da vedação à remuneração dos dirigentes.

A dúvida levantada é se a vedação prevista no artigo se refere especificamente aos dirigentes estatutários da diretoria executiva, conforme definido no estatuto social da entidade, e se isso impede a concessão de utilidade pública estadual.

II. Análise do Art. 53 da Lei nº 17.826/2013

O Art. 53 da Lei nº 17.826/2013 estabelece:

Art. 53. Não será concedido o título de utilidade pública estadual à entidade que remunerar seus dirigentes, seja sob a forma de salários, honorários ou quaisquer vantagens pecuniárias, direta ou indiretamente.

O dispositivo legal é claro ao proibir a concessão do título de utilidade pública estadual para entidades que remuneram seus dirigentes. No entanto, o legislador não detalhou o que se entende por "dirigentes", deixando o termo aberto para interpretação. Diante dessa redação, é necessário analisar o conceito de "dirigentes" à luz da estrutura administrativa típica das associações civis.

III. Dirigentes como Integrantes da Diretoria Executiva

Nas associações civis, como a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, os dirigentes são comumente entendidos como os integrantes da diretoria executiva, conforme definido no estatuto social da entidade. Esses cargos incluem funções como presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário, entre outros, dependendo da estrutura estatutária.

No caso específico do Biopark, a diretoria executiva é responsável pela administração e representação da entidade, e seus membros são descritos como os dirigentes estatutários da organização. Dessa forma, a vedação contida no Art. 53 se aplica aos membros da diretoria executiva, pois são eles que ocupam as funções de direção e gestão, conforme definido pelo próprio estatuto da associação.

IV. Aplicação da Vedação

Considerando a estrutura típica das associações civis e a análise do estatuto da Biopark, é possível afirmar que o termo "dirigentes", conforme o Art. 53, refere-se diretamente aos membros da diretoria executiva estatutária. Esses dirigentes, no caso do Biopark Educação - Victor Donaduzzi (Presidente), Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi (Diretor Administrativo) e Patrick Simonetto de Andrade (Diretor Financeiro) - não recebem qualquer remuneração pela entidade, o que está devidamente atestado na Declaração de Não Remuneração da Diretoria, apresentada no processo de solicitação da utilidade pública estadual.

Portanto, a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark está em conformidade com o Art. 53 da Lei nº 17.826/2013, já que seus dirigentes estatutários não são remunerados, e não há distribuição de qualquer tipo de vantagens pecuniárias para seus membros.

V. Conclusão

À luz do exposto, conclui-se que:

O termo "dirigentes" no Art. 53 da Lei nº 17.826/2013 se refere, em associações civis como o Biopark Educação, aos membros da diretoria executiva descritos no estatuto social da entidade.

A Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, conforme atestado em seus documentos internos, não remunera seus dirigentes estatutários (membros da diretoria executiva).

Dessa forma, a entidade está em conformidade com as exigências legais para a concessão do título de utilidade pública estadual, uma vez que não há pagamento de salários, honorários ou outras vantagens aos seus dirigentes.

Com base nessa análise, a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark pode prosseguir com o seu pedido de concessão de utilidade pública estadual, atendendo plenamente às exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Enrique Gottardo Zava
OAB/MG 228.769

PARECER JURÍDICO COMPLEMENTAR

Assunto: Impacto da Remuneração da Diretora Administrativa, Sra. Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi, em Função Acumulada de Gerente, em face do Pedido de Concessão de Utilidade Pública Estadual no Paraná

Interessado: Diretor Vice-Presidente do Biopark Educação

Data: 26 de setembro de 2024

I. Consulta Complementar

A presente consulta complementa a análise anterior sobre a possibilidade de concessão de utilidade pública estadual à Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, levando em consideração uma nova situação: a Diretora Administrativa da entidade, Sra. Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi, ocupa simultaneamente o cargo de Gerente de Comercial e Marketing da Faculdade Biopark, mantida por essa associação, e recebe salário pelo vínculo empregatício decorrente dessa segunda função.

A dúvida aqui é se essa remuneração, pelo vínculo empregatício como gerente, pode ser interpretada como uma violação da vedação prevista no Art. 53 da Lei nº 17.826/2013, e se isso impediria a concessão do título de utilidade pública estadual à associação.

II. Análise do Art. 53 da Lei nº 17.826/2013

O Art. 53 da Lei nº 17.826/2013 dispõe:

Art. 53. Não será concedido o título de utilidade pública estadual à entidade que remunerar seus dirigentes, seja sob a forma de salários, honorários ou quaisquer vantagens pecuniárias, direta ou indiretamente.

O dispositivo impõe a proibição de remuneração dos dirigentes da associação que pleiteia o título de utilidade pública estadual. Entretanto, é necessário analisar o caso da Sra. Ana Donaduzzi, que acumula dois cargos dentro da estrutura da entidade:

- Diretora Administrativa da Associação (cargo de direção estatutária, não remunerado conforme declaração apresentada).

- Gerente de Comercial e Marketing da Faculdade Biopark, mantida pela associação, com vínculo empregatício formal e recebimento de salário.

III. Distinção entre os Cargos e Suas Naturezas

A análise aqui se baseia na distinção entre as funções e responsabilidades ocupadas pela Sra. Ana Donaduzzi:

- Diretora Administrativa da Associação: Trata-se de um cargo estatutário, incluído na diretoria executiva, responsável pela gestão e representação da associação como um todo. Como dirigente estatutária, a Sra. Ana Donaduzzi não recebe remuneração por esta função, conforme declarado pela entidade.

- Gerente de Comercial e Marketing na Faculdade Biopark: Este é um cargo operacional e técnico dentro da Faculdade Biopark, uma das mantidas pela associação. Aqui, a Sra. Ana Donaduzzi possui um vínculo empregatício formal e recebe salário pela função gerencial, o que é normal em organizações mantidas por associações civis, desde que tal remuneração seja vinculada à função técnica, e não à função diretiva estatutária.

IV. Impacto Legal da Acumulação de Funções

O Art. 53 da Lei nº 17.826/2013 não proíbe que uma pessoa com função diretiva estatutária em uma associação mantenha vínculo empregatício com outra unidade operacional da mesma entidade, desde que a remuneração recebida seja claramente atribuída a esse cargo técnico-operacional e não ao cargo estatutário de direção.

O ponto crítico para verificar a conformidade com a legislação é a separação funcional e financeira entre os cargos. Se a remuneração da Sra. Ana Donaduzzi decorre exclusivamente de sua função como Gerente de Comercial e Marketing da Faculdade, e não por suas atividades como Diretora Administrativa da associação, não há vedação legal para a concessão do título de utilidade pública estadual.

V. Conclusão

Diante dessa análise, conclui-se que:

A vedação do Art. 53 da Lei nº 17.826/2013 aplica-se exclusivamente à remuneração pelos cargos de direção estatutária, como a posição de Diretora Administrativa na associação.

A remuneração da Sra. Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi decorre de seu vínculo empregatício com a Faculdade Biopark, mantida pela associação, por exercer uma função técnica e operacional como Gerente de Comercial e Marketing, não tendo relação com sua função de dirigente estatutária.

Não há indícios de que a remuneração recebida pela Sra. Ana Donaduzzi em sua função técnica viole a vedação legal. Portanto, não há impedimento à concessão do título de utilidade pública estadual à Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark com base nessa situação.

A entidade mantém a separação adequada entre funções diretivas e operacionais, cumprindo as exigências da Lei nº 17.826/2013.

**Enrique Gottardo Zava
OAB/MG 228.769**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO BIOPARK
CNPJ: 30.694.272/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:09 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **7890.E016.DBFA.CF41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034652535-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.694.272/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO BIOPARK

CNPJ Nº: 30.694.272/0001-08

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO BIOPARK** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/11/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6951.SQQB.0951**
Emitida em **02/09/2024** às **07:46:29**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (30.694.272/0001-08).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 159/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, devidamente inscrita no **CNPJ 30.694.272/0001-08**, situada na Rodovia PR-182, S/N, Zona Rural, Toledo/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

Marcel Henrique Micheletto
Deputado Estadual



DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 11/10/2024, às 17:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **159** e o código CRC **1F7F2C8D6D7D6CD**

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK, inscrita no CNPJ 30.694.272/0001-08, com endereço na Avenida Max Planck, nº 3797, Bairro Biopark, CEP 85.920-025, na cidade de Toledo/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **VICTOR DONADUZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 8.440.412-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 047.139.439-40, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, n.º 120 - Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-070, **DECLARA**, para fins de requerimento do Título de Utilidade Pública Estadual junto ao Estado do Paraná, que recebeu recursos financeiros da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, uma das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa do Brasil que faz parte do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (Confap), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que estão sendo repassados conforme cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho firmado no Convênio PD&I nº 004/2024, para a execução do projeto “Laboratório de Referência em Análises de Águas e Efluentes do Oeste Paranaense”, visando o fortalecimento das políticas públicas da área de tecnologia.

Toledo/PR, 19 de setembro de 2024.

VICTOR DONADUZZI
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK, inscrita no CNPJ 30.694.272/0001-08, com endereço na Avenida Max Planck, nº 3797, Bairro Biopark, CEP 85.920-025, na cidade de Toledo/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **VICTOR DONADUZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 8.440.412-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 047.139.439-40, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, n.º 120 - Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-070, **DECLARA**, para fins de requerimento do Título de Utilidade Pública Estadual junto ao Estado do Paraná, que:

- a) os cargos de diretoria não são remunerados e não distribui lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores;
- b) não possui fins lucrativos;
- c) destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
- d) o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
- e) a gestão administrativa e patrimonial garante e preserva o interesse público.

Toledo/PR, 19 de setembro de 2024.

VICTOR DONADUZZI
Presidente

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO

KATIA DOS SANTOS MELO

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

UNIBIO

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.

Dou fè.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO
PESQUISA E EXTENSÃO UNIBIO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2018, nesta cidade Toledo, estado do Paraná, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Luiz Donaduzzi, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Crissiumal, nº2439, Jardim La Salle, Toledo Paraná, CEP:85.903-290, portador da cédula de identidade nº. 1.254.414-6 SSP/PR e CPF nº. 297.861.939-20; Rubia Fabiana Porsch, brasileira, casada, farmacêutica, residente na rua Santa Monica, n. 388, Jardim La Salle, Toledo, Paraná, CEP 85.902-032, portadora da cédula de identidade nº 6.365.929-0 SSP/PR e CPF 007.077.159-62; Carmen Maria Donaduzzi, brasileira, casada, empresária, residente na rua Crissiumal nº2439, Jardim La Salle, Toledo, Paraná, CEP:85.903-290, portadora da cédula de identidade nº 1.385.450-5 SSP/PR e CPF: 935.633.704-78; Victor Donaduzzi, brasileiro, casado, químico, residente a Rua Santos Dumont, n.1692, Centro, Toledo-Paraná, CEP: 85.900-010, portador da cédula de identidade nº 8.440.412-8 SSP/PR e CPF 047.139.439-40. E demais relacionados em lista anexa, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o **Sr. Luiz Donaduzzi**, que escolheu a mim **Rubia Fabiana Porsch** para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação para promover avanços na educação e formação de pessoas, assim como desenvolver a pesquisa científica e o desenvolvimento regional do Oeste do Paraná.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação de Ensino,



 G.D. Colsonium Lf.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9949
Registrado sob Nº 1628
Toledo-PR, 07/06/2018
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO

Pesquisa e Extensão Unibio, situada no **BIOPARK** - Parque Científico e Tecnológico de Biociências LTDA, Rodovia PR-182, s/n, KM 320/321 - Biopark, Área Rural de Toledo, CEP 85919-899.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e diretoria executiva, apresentando à assembléias candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, os cargos ficaram dispostos da seguinte forma:

CONSELHO DELIBERATIVO

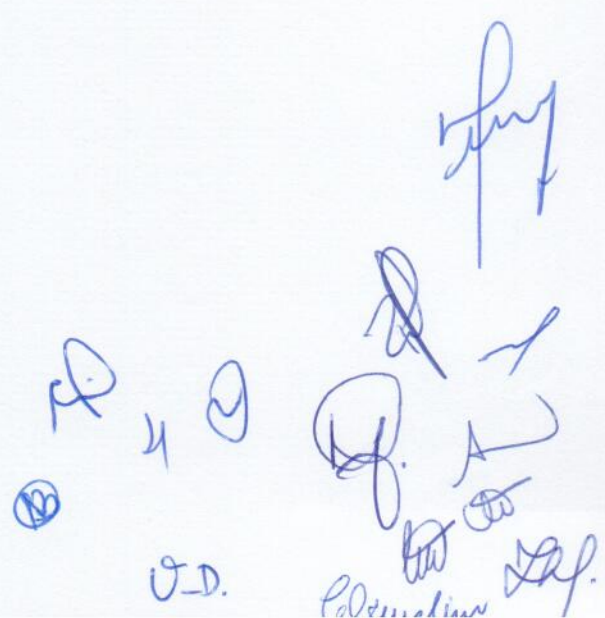
Luiz Donaduzzi
Carmen Donaduzzi
Zaki Akel Sobrinho
João Carlos Poletto
Marcelo Safadi Alvares

CONSELHO FISCAL

Vanderlei Hartwig
Anelise Weich do Prado

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor – Victor Donaduzzi
Gerente Administrativo – Rubia Fabiana Porsch
Gerente Acadêmico – Matilde Benitez

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the document. The signatures are varied in style, some appearing to be initials and others more complete names, though they are difficult to decipher due to the cursive nature of the handwriting.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

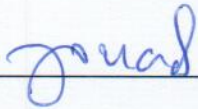
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9949
Registrado sob Nº 1628
Toledo/PR, 07/06/2018

Lincoln Buzdara de Freitas Oliveira

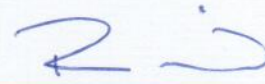
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO

E, por fim, o senhor Presidente da assembléia dá posse aos eleitos, para a gestão de: 01 (um) de maio de 2018 a 30 (trinta) de abril de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

Toledo, 19/04/2018

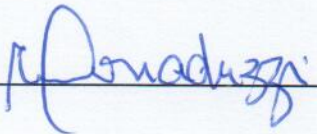


Presidente Luiz Donaduzzi

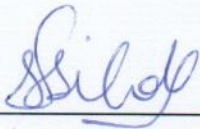


Secretário Rubia Fabiana Porsch

Lista de Presentes



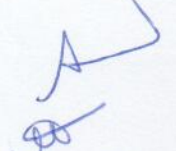
Carmen Maria Donaduzzi, brasileira, casada, empresária, residente na rua Crissiumal nº2439, Jardim La Salle, Toledo, Paraná, CEP:85.903-290, portadora da cédula de identidade nº 1.385.450-5 SSP/PR e CPF: 935.633.704-78



Matilde Benitez, brasileira, casada, pedagoga, residente na rua Pe. Luiz Luise, nº 131, Jardim Tocantins, Toledo, Pr, CEP 85.033-34, portadora da cédula de identidade nº 3.636.540-4 SSP/PR, CPF 553.472.409-97.



4



J.D.

Calcular



CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9949
Registrado sob Nº 1628
Toledo-PR 07/06/2018
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Carin J P. Hahn

Carin Fabiola Pensin Hahn, brasileira, casada, farmacêutica, residente rua Verílio Nazari, 237 apto 2, Jardim Gisela, Toledo, Pr, CEP 85.905-230, portadora da cédula de identidade nº 606.672.348-4 SSP/PR e CPF 040.789.419- 58.

Anelise Weich Prado

Anelise Weich do Prado, brasileira, casada, farmacêutica, residente rua Abramo Rotawa nº 693, Jardim Pancera, Toledo, Pr, CEP 85.914-070, portadora da cédula de identidade nº 10.594.396-2 SSP/PR e CPF 955.231.110-15.

Taiana Grespan

Taiana Grespan Pensin, brasileira, casada, professora, residente rua Irmão Nicolau, 105, apto 11, Jardim La Salle, Toledo, Pr CEP 85903250, portadora da cédula de identidade nº 8.182.516-5 SSP/PR e CPF 064.146.229-82.

Carolina Weich

Carolina Weich, brasileira, solteira, turismóloga, residente na rua Vinícius de Moraes, nº 978, Jardim Pancera, Toledo, Pr. CEP 85900-000, portadora da cédula de identidade nº 40908224-48 e CPF 004.726.350-42 SSP/RS.

Claudinei Luiz Saibert

Claudinei Luiz Saibert, brasileiro, casado, professor, residente na rua Julio Verne, nº 328, Jardim Porto Alegre, Toledo, Pr. CEP 85906 -040, portador da cédula de identidade nº 6.821.106.-4 e CPF 044.839.429-48 SSP/PR.

2 4 0 10

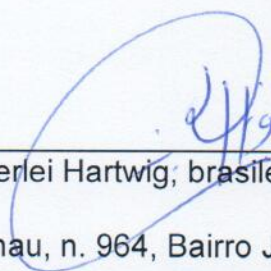
Luiz Saibert

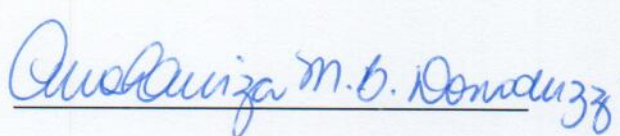
CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

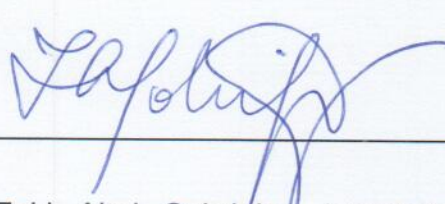
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

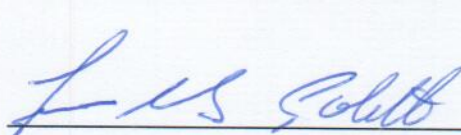

Vanderlei Hartwig, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na rua Aloísio Anschau, n. 964, Bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.905-050, portador do RG sob o nº 6.344.814-1 SSP/PR e inscrito no CPF.MF 931.635.689-04.


Ana Luiza Bortoluzzi Donaduzzi

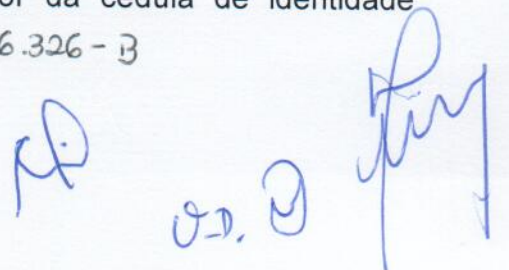
Ana Luiza Bortoluzzi Donaduzzi, brasileira, casada, farmacêutica, residente a Rua Santos Dumont, n.1692, Centro, Toledo-Paraná, CEP: 85.900-010, portador da cédula de identidade nº 8.197.376-8 SSP/PR e CPF 054.142.149-21.


Marcelo Safadi Alvares, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente Rua Carlos Dall'Agnol 162 – Apto 301, na cidade de Toledo, estado do Paraná, CEP: 85.903-630, portador da RG n. 5.089.131-3 SSP/SP e inscrito no CPF n. 870.128.399-53.


Zaki Akel Sobrinho, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Sete de Setembro, 4214, Centro, Curitiba – Paraná. CEP 80250-085, portador da cédula de identidade nº 1.439.536 SSP/PR e CPF 359.063.759-53.


João Carlos Poletto

João Carlos Poletto, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Almirante Barroso, 3255, Centro, Toledo – Paraná. CEP 85905-010, portador da cédula de identidade 1.419.772-95 SSP/PR e CPF 241.059.379-87. OAB/PR 36.326 - B



CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade

De Atos foi afixado na última folha e

Documento entregue para a parte

Dou fé.

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Victor Donaduzzi.

Victor Donaduzzi, brasileiro, casado, químico, residente a Rua Santos Dumont, n.1692, Centro, Toledo-Paraná, CEP: 85.900-010, portador da cédula de identidade nº 8.440.412-8 SSP/PR e CPF 047.139.439-40.

1 2 3

[Handwritten signature]

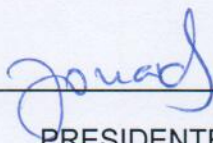
[Handwritten signature]

RELAÇÃO DOS FUNDADORES

CERTIDÃO

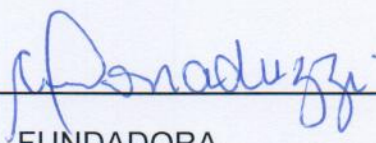
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.



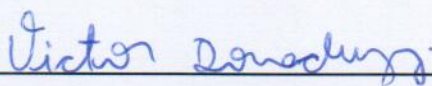
PRESIDENTE – FUNDADOR

Luiz Donaduzzi, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Crissiumal, nº2439, Jardim La Salle, Toledo, Paraná, CEP:85.903-290, portador da cédula de identidade nº. 1.254.414-6 SSP/PR e CPF nº. 297.861.939-20.



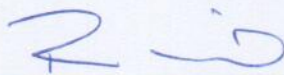
FUNDADORA

Carmen Maria Donaduzzi, brasileira, casada, empresária, residente na rua Crissiumal, nº2439, Jardim La Salle, Toledo, Paraná, CEP:85.903-290, portadora da cédula de identidade nº 1.385.450-5 SSP/PR e CPF: 935.633.704-78.



DIRETOR EXECUTIVO - FUNDADOR

Victor Donaduzzi, brasileiro, casado, químico, residente a Rua Santos Dumont, nº1692, Centro, Toledo-Paraná, CEP: 85.900-010, portador da cédula de identidade nº 8.440.412-8 SSP/PR e CPF 047.139.439-40.



GERENTE ADMINISTRATIVA – FUNDADORA

Rubia Fabiana Porsch, brasileira, casada, farmacêutica, residente na rua Santa Monica, n. 388, Jardim La Salle, Toledo, Paraná, CEP 85.902-032, portadora da cédula de identidade nº 6.365.929-0 SSP/PR e CPF 007.077.159-62.

Matilde

GERENTE ACADÊMICA

Matilde Benitez, brasileira, casada, pedagoga, residente na rua Pe. Luiz Luise, nº 131, Jardim Tocantins, Toledo, Pr, CEP 85.033-34, portadora da cédula de identidade nº 3.636.540-4 SSP/PR, CPF 553.472.409-97.

João Carlos Poletto

ADVOGADO OAB 36326/PR

João Carlos Poletto
OAB/PR 36.326-B

João Carlos Poletto, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Almirante Barroso, 3255, Centro, Toledo – Paraná. CEP 85905-010, portador da cédula de identidade 1.419.772-95 SSP/PR e CPF 241.059.379-87.

Ad

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

RELAÇÃO DA DIRETORIA

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Conselho Deliberativo

Donaduzzi

PRESIDENTE DO CONSELHO

Luiz Donaduzzi, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Crissiumal, nº2439, Jardim La Salle, Toledo, Paraná, CEP:85.903-290, portador da cédula de identidade nº. 1.254.414-6 SSP/PR e CPF nº. 297.861.939-20.

Donaduzzi

CONSELHEIRA

Carmen Maria Donaduzzi, brasileira, casada, empresária, residente na rua Crissiumal, nº2439, Jardim La Salle, Toledo, Paraná, CEP:85.903-290, portadora da cédula de identidade nº 1.385.450-5 SSP/PR e CPF: 935.633.704-78.

João Carlos Poletto
João Carlos Poletto
OAB/PR 36.326-B

JOÃO CARLOS POLETTI
OAB/PR 36.326-B

CONSELHEIRO - ADVOGADO OAB 36326/PR

João Carlos Poletto, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Almirante Barroso, 3255, Centro, Toledo – Paraná. CEP 85905-010, portador da cédula de identidade 1.419.772-95 SSP/PR e CPF 241.059.379-87.

Marcelo Safadi

CONSELHEIRO

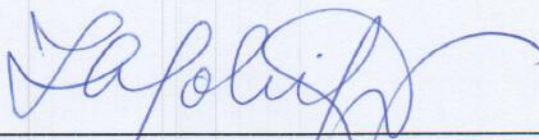
Marcelo Safadi Alvares, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente Rua Carlos Dall'Agnol 162 – Apto 301, na cidade de Toledo, estado do Paraná, CEP: 85.903-630, portador da RG n. 5.089.131-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 870.128.399-53.

4
9.D.

Alf.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9949
Registrado sob Nº 1628
Toledo-PR 07/06/2018
Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KÁTIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS



CONSELHEIRO

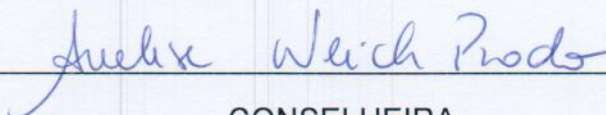
Zaki Akel Sobrinho, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Sete de Setembro, 4214, Centro, Curitiba – Paraná. CEP 80250-085, portador da cédula de identidade nº 1.439.536 SSP/PR e CPF 359.063.759-53

Conselho Fiscal



CONSELHEIRO

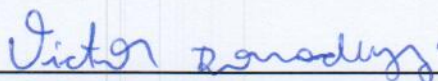
Vanderlei Hartwig, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na rua Aloísio Anschau, n. 964, Bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.905-050, portador do RG sob o nº 6.344.814-1 SSP/PR e inscrito no CPF.MF 931.635.689-04.



CONSELHEIRA

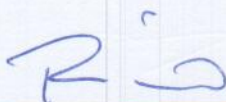
Anelise Weich do Prado, brasileira, casada, farmacêutica, residente rua Abramo Rotawa nº 693, Jardim Pancera, Toledo, Pr, CEP 85.914-070, portadora da cédula de identidade nº 10.594.396-2 SSP/PR e CPF 955.231.110-15.

Diretoria Executiva



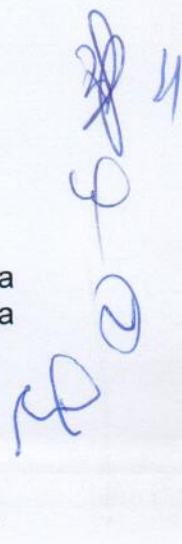
DIRETOR EXECUTIVO

Victor Donaduzzi, brasileiro, casado, químico, residente a Rua Santos Dumont, nº1692, Centro, Toledo-Paraná, CEP: 85.900-010, portador da cédula de identidade nº 8.440.412-8 SSP/PR e CPF 047.139.439-40.



GERENTE ADMINISTRATIVA

Rubia Fabiana Porsch, brasileira, casada, farmacêutica, residente na rua Santa Monica, n. 388, Jardim La Salle, Toledo, Paraná, CEP 85.902-032, portadora da cédula de identidade nº 6.365.929-0 SSP/PR e CPF 007.077.159-62.



Lincoln Buquena de Frenas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

GERENTE ACADÊMICA

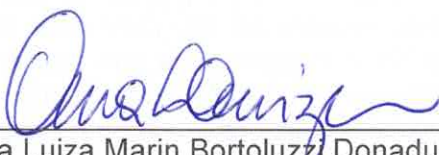
Matilde Benitez, brasileira, casada, pedagoga, residente na rua Pe. Luiz Luise,
nº 131, Jardim Tocantins, Toledo, Pr, CEP 85.033-34, portadora da cédula de
identidade nº 3.636.540-4 SSP/PR, CPF 553.472.409-97.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
CNPJ 30.694.272/0001-08

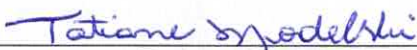
ATA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 13h35min, na sala de reuniões da sede da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, estabelecida na Rodovia PR 182, s/n, Km 320/321, área rural, no município de Toledo, Estado do Paraná, reuniram-se os senhores associados, constantes na lista de presença anexa, para a análise do assunto contido no edital de convocação publicado no Jornal do Oeste da edição do dia 21 de abril de 2022, conforme disposições estatutárias, na seguinte pauta: **1) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal gestão 2022-2026; 2) Indicação e nomeação do Conselho Deliberativo gestão 2022-2026**, conforme art. 38 do Estatuto Social. Antes de iniciar a análise, os associados presentes à Assembleia, elegem a Sra. Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi, para presidir a mesma, bem como a Sra. Tatiane Modelski, para realizar as tarefas de Secretaria. Ato contínuo, passou-se à ordem do dia. **1) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal gestão 2022-2026** – Passada a palavra para a Sra. Kelly Martins de Lima, presidente da comissão eleitoral para informar sobre as inscrições das chapas. Informado à assembleia que dentro do período de inscrições previsto no Edital de Inscrição de Chapas nº 001/2022, em consonância com o previsto no Estatuto Social, ocorreu a inscrição de uma única chapa para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal contendo os seguintes membros: Presidente: **Victor Donaduzzi**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG sob o nº 8.440.412-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 047.139.439-40, residente e domiciliado na Rua Caetano Severino Perin, nº 120, Centro, Toledo/PR; Diretor Administrativo: **Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi**, brasileira, casada, gerente educacional, portadora do RG sob o nº 8.197.376-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 054.142.149-21, residente e domiciliada na Rua Caetano Severino Perin, nº 120, Centro, Toledo/PR; Diretor Financeiro: **Marlos Adriano Bendo**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador do RG sob o nº 6.233.524-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 034.105.069-50, residente e domiciliado na Rua Francisco Fath, nº 306, Jardim Coopagro, Toledo/PR e Conselheiros Fiscais: **Rui Rossi dos Santos**, brasileiro, casado, supervisor de projetos, portador do RG sob o nº 6.279.452-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 941.407.669-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Aldino Rippel, nº 414, Jardim Gisele, Toledo/PR; **Anderson Rodrigo Quoos**, brasileiro, casado, analista contábil, portador do RG sob o nº 12.042.173-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 092.258.339-03, residente e domiciliado na Rua Protásio Alves, nº 2832, apartamento 436, bloco I, Jardim Coopagro, Toledo/PR e **Larissa Karine Fizinus**, brasileira, casada, gerente educacional, portadora do RG sob o nº 7.755.410-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.048.249-06, residente e domiciliada na Rua Eugênio Gustavo Keller, nº 554, apartamento nº 06, Jardim Coopagro, Toledo/PR. Os dados foram analisados pelos membros da Comissão Eleitoral, sendo a inscrição homologada. Em atenção à previsão contida no art. 62 do Estatuto Social, declara-se vencedora a chapa única. Na sequência, os membros da atual Diretoria Executiva e Conselho fiscal renunciaram ao período restante do mandato. Em ato contínuo, a Presidente da Assembleia dá a posse aos eleitos. **2) Indicação e nomeação do Conselho Deliberativo gestão 2022-2026, conforme art. 38 do Estatuto Social** – Inicialmente, foi informado aos presentes que de acordo com o contido no art. 38 do Estatuto Social, o Conselho Deliberativo é composto por 5 (cinco) integrantes nomeados pelos associados fundadores, a seu exclusivo critério, para mandato de 04 (quatro) anos. Também foi lido o teor do artigo 39 do Estatuto Social, o qual dispõe sobre as competências do Conselho Deliberativo. Na sequência, Carmem Donaduzzi, representando os associados fundadores indicou os seguintes senhores para compor o Conselho Deliberativo: **Luiz Donaduzzi**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1.254.414-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o

nº 297.861.939-20, residente e domiciliado na Rua Crissiumal, nº 2439, Jardim La Salle, Toledo/PR; **Carmem Donaduzzi**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o nº 1.385.450-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 935.633.704-78, residente e domiciliada na Rua Crissiumal, nº 2439, Jardim La Salle, Toledo/PR; **Sara Donaduzzi**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG sob o nº 8.357.012-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Crissiumal, nº 2426, Jardim La Salle, Toledo/PR; **Clair Adolfina Dieterich**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora do RG sob o nº 13.370.078-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 404.801.941-49, residente e domiciliada na Rua Eugênio Gustavo Keller, nº 528, Jardim Coopagro, Toledo/PR, e **Gabriel Dieterich Cavalcante**, brasileiro, estado civil, empresário, portador do RG sob o nº 001.147.973 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob nº 052.497.959-60, residente e domiciliado na Rua General Canrobert Pereira da Costa, nº 1526, Apto 1002, CM 01, Jardim La Salle, Toledo/PR, os quais aceitaram o encargo. Na sequência, os membros do atual Conselho Deliberativo renunciaram ao período restante do mandato. Em seguida, o presidente da assembleia declarou nomeados os membros do Conselho Deliberativo para o mandato 2022-2026. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a assembleia às 15h03min e, para constar, eu, Tatiane Modelski, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes. Toledo/Paraná, 29 de abril de 2022.



Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi
Presidente da Assembleia



Tatiane Modelski
Secretária da Assembleia



Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11905

Registrado sob Nº 1628

Averbação Nº 8

Toledo-PR/20/5/2022

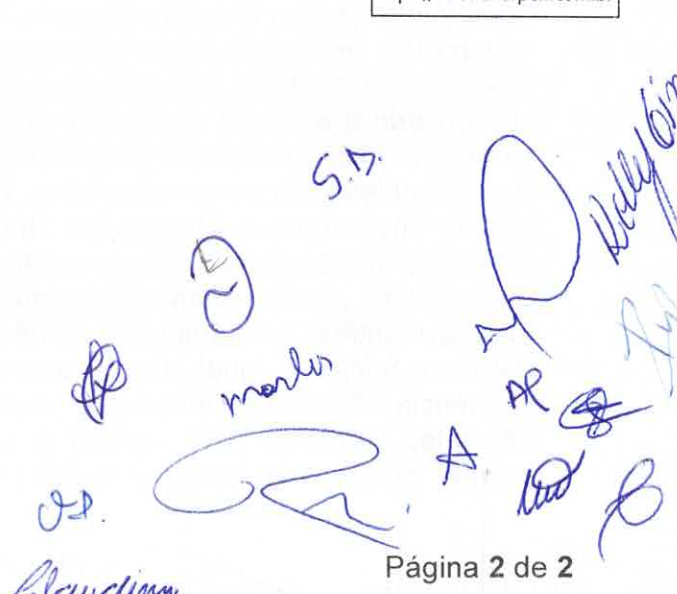
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS



Lista de Presença

Assembleia Geral Ordinária - AGO

Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark

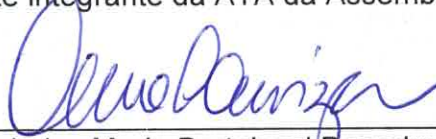
Pauta da AGO: 1) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal gestão 2022-2026;

2) Indicação e nomeação do Conselho Deliberativo gestão 2022-2026.

Assembleia Geral Ordinária realizada sede da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, estabelecida na Rodovia PR 182, s/n, Km 320/321, área rural, no município de Toledo, Estado do Paraná, no dia 29/04/2022 às 13h30min.

ORDEM	NOME	ASSINATURA
01	ANA LUIZA MARIN BORTOLUZZI DONADUZZI	Ana Luiza
02	ANDERSON RODRIGO QUOOS	Anderson R. Quoos
03	CARIN FABIOLA PENSIN HAHN	Carin F. P. Hahn
04	CARMEM DONADUZZI	Carmem Donaduzzi
05	CAROLINA BALERA TROMBINI	Carolina Trombini
06	CLAIR ADOLFINA DIETERICH	Clair A. Dieterich
07	CLAUDINEI LUIZ SAIBERT	Claudinei Luiz Saibert
08	GABRIEL DIETERICH CAVALCANTE	Gabriel Dieterich Cavalcante
09	KELLY MARTINS DE LIMA	Kelly Lima
10	LARISSA KARINE FIZINUS	Larissa Karine Fizinus
11	LUIZ DONADUZZI	Luiz Donaduzzi
12	MARLOS ADRIANO BENDO	Marlos A. Bendo
13	PAULO ROBERTO CORDEIRO ROCHA	Paulo Roberto Cordeiro Rocha
14	RUI ROSSI DOS SANTOS	Rui Rossi dos Santos
15	SARA DONADUZZI	Sara Donaduzzi
16	TATIANE MODELSKI	Tatiane Modelski
17	VICTOR DONADUZZI	Victor Donaduzzi
18	ARYANE APARECIDA PEIXOTO	Aryane Peixoto
19		
20		

Esta lista de presença é parte integrante da ATA da Assembleia Geral Ordinária - AGO



Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

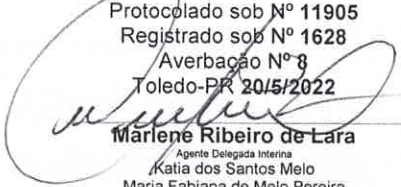
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11905

Registrado sob Nº 1628

Averbação Nº 8

Toledo-PR 20/5/2022


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
BIOPARK EDUCAÇÃO

ATA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



No 21º dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 14h00, em segunda chamada, reuniram-se na sede da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Av. Max Planck, n.º 3.797 – Biopark - CEP 85.920-025, os senhores associados, constantes na lista de presença anexa, verificada a existência de quórum com a presença dos associados presentes na lista para a análise dos assuntos contidos no edital de convocação publicado no Jornal do Oeste, edição de 13 de junho de 2024, conforme disposições estatutárias que preveem o comparecimento espontâneo dos associados, na modalidade semi presencial, realizada na sede da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, e na plataforma Teams, cujos associados poderiam participar e votar a distância da seguinte forma: mediante plataforma Teams, por meio de voto escrito no chat. ID da Reunião: 265 015 827 405, Senha: B3fJVT. Número de associados = 16 (dezesesseis). Presentes 13 (treze). Não houve ingressantes na forma eletrônica. Deste modo, completos tanto o quórum de metade mais um como o de 2/3 (dois terços) dos associados, a fim de deliberarem acerca da seguinte Pauta: 1) **Mudança de endereço em razão da alteração da destinação do imóvel de rural para urbano;** 2) **Abertura de filial para o ensino básico, infantil, fundamental e médio.** Antes de iniciar a análise, os associados presentes à Assembleia elegem o Sr. Victor Donaduzzi para presidir a mesma, bem como a Sra. Kelly Martins de Lima para realizar as tarefas de Secretária. Diante disso, passou-se a análise da pauta 1) **Alteração de endereço:** Tendo em vista a alteração da destinação do imóvel sede da entidade, que passou de rural para urbano pela Prefeitura Municipal de Toledo/PR, com consequente mudança da denominação do endereço, adequamos o Estatuto Social, no seu artigo 7º, para constar o novo endereço: Av. Max Planck, n.º 3.797 – Biopark - CEP 85.920-025, Toledo/PR, cuja alteração foi aprovada pela unanimidade. Em seguida, o Presidente passou para a Pauta 2) **Aprovação de abertura de filial para o ensino básico:** Foi deliberado acerca da criação de uma filial para abarcar as atividades do ensino básico, infantil, fundamental e médio da entidade, mediante a criação de um colégio. Depois da leitura e esclarecidas algumas dúvidas, a criação da filial teve aprovação unânime, de modo que a abertura da filial para educação básica bem como seu endereço na Av. Max Planck, n.º 3.797 – Blocos VI e VIII - Biopark - CEP 85.920-025, Toledo/PR foram incluídos no artigo 7º do Estatuto Social, aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, bem como não havendo manifestação por parte dos associados presentes, o Senhor Presidente deu por encerrada essa Assembleia Geral Ordinária, mandando-me lavrar a presente ATA que vai assinada pelo Presidente, Diretora Administrativa, Diretor Financeiro e por mim, Secretária, em duas vias de igual teor, a qual será registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Toledo - Paraná, 21/ 06/ 2024

Victor Donaduzzi
Presidente da Assembleia Geral
Presidente da Associação de Ensino,
Pesquisa e Extensão Biopark

Patrick Simonetto de Andrade
Diretor Financeiro

Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi
Diretora Administrativa

Kelly Martins de Lima
Secretária da Assembleia Geral



**NOME: VICTOR DONADUZZI**

Brasileiro

RG: 84404128

CPF: 047.139.439-40

Casado

Empresário

ENDEREÇO: RUA CAETANO SEVERINO PERIN, Nº120, CENTRO – TOLEDO -PR, CEP 85900-070

Email: vd@biopark.com.br

NOME: ANA LUIZA MARIN BORTOLUZZI DONADUZZI

Brasileira

RG: 81973768

CPF: 054.142.149-21

Casada

Diretora administrativa

ENDEREÇO: RUA CAETANO SEVERINO PERIN, Nº120, CENTRO – TOLEDO -PR, CEP 85900-070

Email: ana.donaduzzi@bpkedu.com.br

NOME: PATRICK SIMONETTO DE ANDRADE

Brasileiro

RG: 91201747

CPF: 047.055.179-89

Casado

Gerente

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, BLOCO I, AP.1306 – CENTRO- CASCAVEL – PR, CEP 85812-110

Email: patrick.andrade@biopark.com.br

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.**NOME: KELLY MARTINS DE LIMA**

Brasileira

RG: 84997900

CPF: 053.509.179-60

Solteira

Supervisora administrativa

ENDEREÇO: RUA FORTUNATO GRIZA, Nº 2924, JARDIM COOPAGRO – TOLEDO – PR, CEP 85903-506

Email: kelly.lima@bpkedu.com.br



NOME: VICTOR DONADUZZI

Brasileiro

RG: 8440113

CPF: 047.133.438-40

Casado

Empresário

ENDEREÇO: RUA CAETANO SEVERINO PERIN, Nº 130, CENTRO - TOLEDO - PR, CEP: 85200-070
E-mail: vdonaduzzi@biobank.com.br

NOME: ANA LUIZA MARIN BORTOLUZZI DONADUZZI

Brasileira

RG: 81937388

CPF: 024.145.149-31

Casada

Diretora administrativa

ENDEREÇO: RUA CAETANO SEVERINO PERIN, Nº 130, CENTRO - TOLEDO - PR, CEP: 85200-070
E-mail: ana.donaduzzi@biobank.com.br

ENTRADA Nº 10111-10112
O caso de apresentação de
isto foi atendido na última
folha do documento.

NOME: PATRICK SIMONETTO DE ANDRADE

Brasileiro

RG: 97101747

CPF: 047.052.179-89

Casado

Garante

ENDEREÇO: RUA INACIOLLO, 81000, I. A. 1308 - CENTRO - CASCAVEL - PR, CEP: 85213-110
E-mail: patrick.andrade@biobank.com.br

NOME: KELLY MARTINS DE LIMA

Brasileira

RG: 88937800

CPF: 023.308.175-60

Solteira

Supervisora administrativa

ENDEREÇO: RUA FORTUNATO GRISA, Nº 2304, JARDIM COPACABANA - TOLEDO - PR, CEP: 85203-208

E-mail: kellylima@biobank.com.br

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
CNPJ 30.694.272/0001-08



Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às 13h30, e em segunda chamada às 14 horas, reuniram-se na PR-182, Km 320/321, Loteamento Biopark I, prédio Charles Darwin, Sala 01, cidade de Toledo-PR, os senhores associados, constantes na lista de presença anexa, para a análise do (s) assunto (s) contido(s) no edital de convocação divulgado na forma do estatuto social: Fixado na sede da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark; Publicado no Jornal do Oeste, no dia 17 de janeiro de 2024, Edição 11.162, página 06, conforme a seguinte Pauta para esta Assembleia Geral Ordinária: 1) Terceira Alteração estatutária da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark. Antes de iniciar a análise, os associados presentes à Assembleia, elegem o Senhor Victor Donaduzzi, para presidir a mesma, bem como a Senhora Kelly Martins de Lima realizar as tarefas de Secretaria. Ato contínuo, o Presidente solicitou à Sra. Fabia Paes de Barros para que anunciasse a reforma do Estatuto Social da Associação Biopark. Promovida então a leitura integral da proposta da "Terceira Alteração do Estatuto Social" e, após as análises, discussões e considerações necessárias, os associados presentes aprovaram por unanimidade, consolidando as disposições estatutárias, a saber: 1) Inserção da alínea XL, na cláusula segunda, que dispõe sobre as finalidades da Associação. 2) Inserção do item VI, na cláusula terceira, para dispor que a Associação goza de autonomia didático-científica, acadêmico-administrativa e disciplinar. 3) Alterar o artigo 12 para dispor que a condição de associado benemérito ou efetivo é nominal e intransferível, ao passo que, para garantir a perpetuidade e objetivos da associação, a qualidade de associado fundador é transferida aos descendentes em linha direta por pedido expresso do fundador ou nos casos de ausência, incapacidade ou falecimento. 4) Acrescentar nos deveres dos associados a obrigação de comunicar, por escrito, as mudanças de endereço, telefone, e-mail e demais dados necessários à manutenção dos dados cadastrais, na cláusula 13, item VII. 5) Nas condições para associado, inserido no artigo 21 que a exclusão do associado também poderá ocorrer por inatividade do exercício de atividades ininterruptas em favor do BIOPARK por 24 (vinte e quatro) meses. Havia previsão apenas no caso de ausência de participação em Assembleias Gerais, sendo duas consecutivas ou três alternadas, sem comprovada justificativa. 6) Na Seção I, da Assembleia Geral, institui-se a competência para definir a remuneração dos dirigentes estatutários, no inciso VI, do artigo 29; e, no seu parágrafo segundo, foi instituído o direito de veto aos associados fundadores em relação as deliberações previstas nos incisos II e III. 7) Desta maneira, resta alterado o artigo 40, inciso V, pois ao Conselho Deliberativo caberá a prerrogativa de definir a remuneração dos dirigentes não-estatutários. 8) Ao Conselho Deliberativo acrescentou-se a possibilidade no artigo 40, inciso VII, de sugerir e solicitar à Assembleia Geral a aprovação de normas, medidas e resoluções, assim como o reexame de atos ou deliberações, para preservação dos princípios, das finalidades e da política administrativa geral. 9) Nova redação do artigo 45 para determinar que a Diretoria Executiva reunir-se-á semestralmente e não mais anualmente para deliberações. 10) Foi acrescentado ao artigo 57, o parágrafo único para dispor que cessado o vínculo com a entidade ou a designação de função, cessa, de imediato, o mandato de membro do conselho. 11) Foi acrescentado o parágrafo 4º ao artigo 59 para dispor da necessidade de autorização dos associados fundadores para candidatura dos associados efetivos à cargos da diretoria executiva. 12) No artigo 70 deu-se nova redação aos incisos IX, para dispor sobre os direitos patrimoniais da propriedade intelectual da Associação, bem como do inciso XV para autorizar recursos provenientes da revenda de artigos auto-produtos e/ou doados, e do inciso XVIII para inserir nas suas atividades os aluguéis de bens móveis e de dependências da sede, como, laboratórios, salas de estudo, etc; 13) Foi alterada a destinação do patrimônio da Associação em caso de sua dissolução ou extinção prevendo que, em seu artigo 80, será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. Neste caso, para preservação dos princípios, das finalidades e da política da Associação, os associados fundadores poderão exercer o direito de veto em relação a dissolução, mediante alteração da redação do artigo 81. 14) Foi alterado o artigo 82 - O BIOPARK EDUCAÇÃO poderá ser dissolvido compulsoriamente por decisão judicial com trânsito em julgado, nos termos do inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal. 15) No artigo 85, foi disposto acerca da criação da Ouvidoria sem prazo específico. 16) E no artigo 86 ficou determinado que a Associação terá um Regimento Interno onde disciplinará o funcionamento administrativo e operacional, não previsto no

CANTORO NIDRU TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Manoel F.

[Signature]

Paulo Vinícius

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Handwritten signature: Kelly Martins de Lima]

Estatuto. Ato contínuo, foi deliberado, em razão da vacância do cargo pelo afastamento do Sr. Marlos Adriano Bendo, o Senhor Victor Donaduzzi, Presidente desta Assembleia, e a Sra. Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi, Diretora Administrativa indicaram o novo Diretor Financeiro, nos termos do artigo 50, o Senhor Patrick Simonetto de Andrade, que passou a integrar a Diretoria Executiva até o fim do mandato do eleito, o qual fora aprovado pelo Conselho Deliberativo, por aclamação dos sócios fundadores. Igualmente, em razão da vacância dos cargos pelo afastamento dos Senhores Rui Rossi dos Santos, Anderson Rodrigo Quoos e Larissa Karine Fizinus, o Senhor Victor Donaduzzi, Presidente desta Assembleia e a Sra. Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi, Diretora Administrativa indicaram os novos Conselheiros, nos termos do parágrafo segundo do artigo 57, que passam a integrar o Conselho Fiscal, o qual fora aprovado pelo Conselho Deliberativo, por aclamação dos sócios fundadores. Feito isso, a Secretária nomeada passou a palavra ao Presidente que, diante da adição de novos membros no Conselho Fiscal com o aval do Conselho Deliberativo, procedeu a nomeação dos membros faltantes, para que ocupem o cargo até o fim do mandato dos eleitos. Por unanimidade, passaram a integrar o Conselho Fiscal a Senhora Josiele Fátima Dal'agnol e os Senhores Bruno Duarte Vigilato, Matheus de Medeiros. Ademais, por ocasião de solicitação de renúncia pelos Senhores Marcelo Sáfadi Alvares (conforme e-mail anexo, datado de 23/01/2024) e Vanderlei Hartwig (conforme e-mail anexo, datado de 24/01/2024), foi aprovado também, por unanimidade, a exclusão de ambos, a pedido próprio, do quadro de associado. Em seguida, a Assembléia incluiu pauta de interesse da associação, deliberando pela exclusão de sócios por inatividade e que não se consegue mais contato, conforme artigo 21, pelo que em cumprimento ao disposto no citado artigo são excluídos os seguintes associados: Marina Elisa Barbion, Roberta Ramos de Oliveira, Willian Fischer, Anelise Weich Prado, Rui Rossi dos Santos, Rubia Fabiana Porsh, Anderson Rodrigo Quoos e Marlos Adriano Bendo. Nada mais havendo a tratar, bem como não havendo manifestação por parte dos associados presentes, o Senhor Presidente deu por encerrada essa Assembleia Geral Ordinária, mandando-me lavrar a presente ATA que vai assinada pelo Senhor Presidente, e por mim, secretária, em duas vias de igual teor, a qual será registrada em Cartório de Títulos e Documentos.



Toledo - Paraná, 26/01/2024.



Victor Donaduzzi

VICTOR DONADUZZI

Presidente da Assembleia Geral

Presidente da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark

Kelly Martins de Lima

KELLY MARTINS DE LIMA

Secretária da Assembleia Geral Extraordinária



1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº SFTN:tG7wb42USAETpLj1198q
<https://selo.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **VICTOR DONADUZZI**.

514260. Dou fé, Emol.: R\$6,01(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,30, Total: R\$9,11.

Toledo-Paraná **29 de janeiro de 2024**

Em Teste da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

Manoel F.
Almeida
...



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGE

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

Pauta da AGE: 1) Aprovação Terceira Alteração Estatuto Social - análise, discussão e deliberação. 2) Indicação cargos vagos Diretor Financeiro; 3) Indicação cargos vagos Conselho Fiscal e 4) Exclusão de sócios por inatividade.

Assembleia Geral Extraordinária realizada na PR-182, Km 320/321, Loteamento Biopark I, prédio Charles Darwin, Sala 01, Toledo - PR, no dia 26/01/2024 às 13h30, em primeira chamada e, às 14h em segunda chamada:

CARTÃO NÍVEL TOLEDO:
O ato de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

ORDEM	NOME	ASSINATURA
01	ANA LUIZA MARIN BORTOLUZZI DONADUZZI	
02	BRUNO DUARTE VIGILATO	
03	CARIN FABIOLA PENSIN HAHN	
04	CARMEM MARIA DONADUZZI	
05	CAROLINA BALERA TROMBINI	
06	CLAIR ADOLFINA DIETERICH	
07	CLAUDINEI LUIZ SAIBERT	
08	GABRIEL DIETERICH CAVALCANTI	
09	JOSIELE FÁTIMA DAL'AGNOL	
10	KELLY MARTINS DE LIMA	
11	LUIZ DONADUZZI	
12	MATHEUS DE MEDEIROS	
13	NATHALIA HELOISA DULLIUS	
14	PATRICK SIMONETTO DE ANDRADE	
15	PAULO ROBERTO CORDEIRO ROCHA	
16	PAULO VICTOR ALMEIDA	
17	SARA DONADUZZI	
18	VICTOR DONADUZZI	
19	MARQUES FELIPE VEDANA DAMOS	
20		
21		
22		
23		
24		

25		
26		
27		
28		
29		



Esta lista de presença é parte integrante da ATA da Assembleia Geral Extraordinária - AGE do dia 26/01/2024, da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.


Victor Donaduzzi
VICTOR DONADUZZI
Presidente





ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

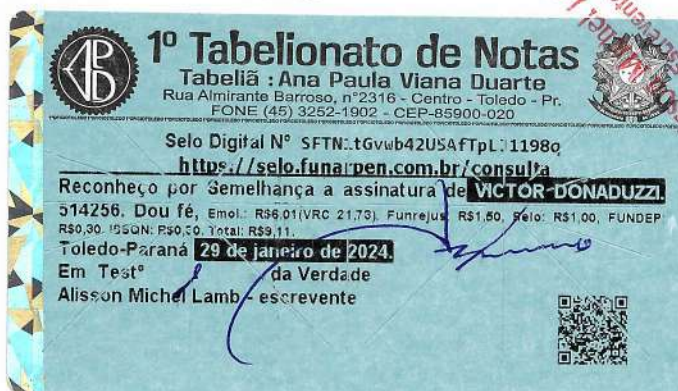
A Diretoria Executiva da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, inscrita no CNPJ 30.694.272/0001-08, com endereço na PR-182, Km 320/321, Loteamento Biopark, CEP 85.919-899, na cidade de Toledo/PR é composta por 3 (três) associados, sendo eles.

- a) Presidente: Victor Donaduzzi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 8.440.412-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 047.139.439-40, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, n.º 120 - Centro, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-070.
- b) Diretor Administrativo: Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG sob o nº 8.197.376-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 054.142.149-21, residente e domiciliada à Rua Caetano Severino Perin, n.º 120 - Centro, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-070.
- c) Diretor Financeiro: Patrick Simonetto de Andrade, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 9.120.174-7, inscrito no CPF sob o nº 047.055.179-89, residente e domiciliado na cidade de: Cascavel Estado: Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2420, apto 1306, Bairro Centro - CEP 85.812-110.

Toledo/PR, 29 de janeiro de 2024.

Victor Donaduzzi
VICTOR DONADUZZI
Presidente

Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi
ANA LUIZA MARIN BORTOLUZZI DONADUZZI



Patrick Simonetto de Andrade
Patrick Simonetto de Andrade

REG/AV - SEM VALOR DECLARADO			
Emolumento	VRC 300,00	Emolumento	R\$ 83,10
Condução	****	Condução	****
Funrejus	VRC 39,97	Funrejus	R\$ 11,07
Selo	VRC 14,45	Selo	R\$ 4,00
Fundep	VRC 15,01	Fundep	R\$ 4,16
Issqn	VRC 15,01	Issqn	R\$ 4,16
Distribuidor	VRC 39,93	Distribuidor	R\$ 11,06
Total	VRC 424,37	Total	R\$ 117,55

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TOLEDO - PR	
Nº Protocolo:	2481
Nº Livro Prot.:	20
Data Protocolo:	30/01/2024
Nº Registro:	1628
Nº Livro Reg.:	A-242
Nº Averbação:	11
Data Reg/Aver:	15/03/2024
FUNARPEN  SELO DIGITAL SFTD4.9v3F4.jncDb KPff8.1587q https://selo.funarpen.com.br	
PRISCILA MAIA THEML Oficial Registradora	

Adriana Keller
 Escrevente Substituta
 RTDPJ TOLEDO - PR



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.802, de 26 de agosto de 2024

Declara de utilidade pública a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, situada na Rodovia PR-182, S/N - Zona Rural - BIOPARK Toledo – PR, CEP nº 85.919-899, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.055, de 27/08/2024](#)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 27 de agosto de 2024

Edição nº 4055

Página 1 de 21

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.801, de 26 de agosto de 2024

Declara de utilidade pública a Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento, entidade de direito privado, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.653.393/0042-24, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.802, de 26 de agosto de 2024

Declara de utilidade pública a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, situada na Rodovia PR-182, S/N - Zona Rural - BIOPARK Toledo – PR, CEP nº 85.919-899, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

BIOPARK EDUCAÇÃO

CNPJ nº. 30.694.272/0001-08



RELATÓRIO SINTÉTICO DE ATIVIDADES
SETEMBRO DE 2023 - SETEMBRO DE 2024
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

SETEMBRO DE 2024

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Relatório de Atividades desempenhadas pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK – BIOPARK EDUCAÇÃO, na forma de atividades educacionais e sociais desenvolvidas pelas suas mantidas, **no ano de referência 2023 com projeção até setembro de 2024**, atendendo às disposições contidas na legislação em vigor.

O Relatório de Atividades tem por parâmetros os exercícios fiscais do período, destacando-se informações sobre o público beneficiário atendido e os recursos envolvidos, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional e Planos de Atividades complementares.

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK através das suas Mantidas, possui cadastro no Censo da Educação Básica (EducaCenso) e Censo da Educação Superior (Censup).

Na Educação Básica, a instituição responde anualmente ao censo, através da Mantida CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BIOPARK, código 41159683.

Na Educação Superior, a instituição responde anualmente ao censo, através da Mantida Faculdade Biopark, a qual possui cadastro atualizado no sistema e-Mec, código e-Mec 25452.

1. DESCRIÇÃO E HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK¹ - BIOPARK EDUCAÇÃO**, com sede, foro e limite territorial de atuação na cidade de Toledo, Estado do Paraná, é uma Instituição privada de Ensino Superior, instituída como organização da sociedade civil – OSC, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 30.694.272/0001-08, registrada sob nº 1628 no Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, em 07/06/2018.

A **FACULDADE BIOPARK²**, instituição mantida, tem sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Avenida Max Planck, nº 3797, Bairro Biopark, CEP 85.920-025, Brasil.

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK** tem por finalidades, conforme seu Estatuto Social:

- I. A promoção da educação, por intermédio da criação, manutenção e administração de estabelecimentos de ensino, educação infantil, fundamental, médio, superior (graduação e pós-graduação), educação profissionalizante, educação a distância, cursos de extensão, voltados ao desenvolvimento educacional e cultural dos seus educandos beneficiários;
- II. Atender no que lhe couber a legislação vigente, principalmente a LDB - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- III. A criação, manutenção, reformulação ou extinção de cursos nos diferentes níveis previstos na legislação vigente;
- IV. Desenvolver, direta ou indiretamente a pesquisa científica, tecnológica, tanto pura quanto aplicada, por convênio, programas de fomento, parcerias e termos de colaboração, fomento e de cooperação, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades de educação, saúde e de inovação científica e tecnológica, com parcerias nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

¹ Código e-MEC 17322.

² Credenciada pela Portaria MEC n.º 506, de 13/07/2021 (DOU n.º 131, de 14/07/2021), com aditamento de Unificação pela Portaria MEC n.º 159, de 26/06/2023 (DOU n.º 120, de 27/06/2023).

- V. A contribuição para o desenvolvimento regional de Toledo/PR e o estudo de seus problemas socioeconômicos, colocando ao seu alcance serviços e produtos educacionais;
- VI. O exercício de ações de integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais que valorizem os ideais do universalismo e da integração entre pessoas e nações;
- VII. A promoção e o ensino dos princípios de liberdade, universalismo e ideais de solidariedade humana, fraternidade e de bem-estar social;
- VIII. A promoção da assistência social, nos termos da lei;
- IX. A concessão de bolsas de estudo próprias ou em parcerias com programas governamentais e da iniciativa privada, no limite de suas possibilidades orçamentárias, criando os instrumentos legais necessários para o cumprimento desses objetivos;
- X. Promover, realizar ou contribuir, por meios próprios ou em parceria com terceiros, com campanhas que tenham por objetivo ações de promoção da educação e da qualidade de vida;
- XI. Criar e divulgar indicadores de educação e de qualidade de vida que possam referenciar a melhor qualificação de seus propósitos, conforme previsto no Estatuto;
- XII. Atuar junto a comunidades e órgãos de interesse social para divulgar seu conhecimento e experiência para fins de fortalecer e qualificar os agentes de educação;
- XIII. Incentivar o uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- XIV. Produzir, editar e distribuir livros, revistas, apostilas e outros produtos gráficos e audiovisuais;
- XV. Coordenar e desenvolver programas de treinamento, qualificação e capacitação de associados, docentes, pessoal técnico-administrativo;
- XVI. Promover a prática da educação física;

- XVII. Promover o desenvolvimento e a prática do desporto e do paradesporto nas diversas modalidades existentes;
- XVIII. Planejar, desenvolver e coordenar atividades esportivas com o intuito de promover a inclusão social;
- XIX. Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo do **BIOPARK EDUCAÇÃO**;
- XX. Realizar consultoria e ou assessoria em sua área de conhecimento e qualificação técnica, atendendo aos princípios estatutários;
- XXI. Planejar e prestar serviços de captação de recursos públicos e ou privados de forma autônoma ou em parceria com outras organizações;
- XXII. Elaborar, executar e ou supervisionar projetos e programas com base na renúncia fiscal nos segmentos culturais, esportivos, sociais e outras áreas de acordo com a legislação vigente;
- XXIII. Promover seminários, exposições, simpósios, feiras e eventos, jornadas educacionais e empresariais;
- XXIV. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXV. Promover, disseminar e realizar atividades relacionados ao fortalecimento da ética, da paz, da cidadania, e dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XXVI. Promover a educação musical, produzir e coordenar eventos musicais nos seus variados estilos e gerenciar estrutura e espaços culturais;
- XXVII. Coordenar projetos e programas nas áreas de artes cênicas, dança, literatura e música;
- XXVIII. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- XXIX. Comercializar produtos de fabricação própria, realizar bazares, feiras, exposições e demais ações relacionadas com a sua atividade fim para, exclusivamente, fortalecer a sua manutenção e sustentabilidade, podendo contratar e ou realizar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de acordo com as legislações vigentes;

- XXX. Participar societariamente como acionista ou cotista, de outras instituições privadas;
- XXXI. Participar de parceria público privadas – PPP;
- XXXII. Participar, como filiada ou associada, em instituições representativas de classe pertinentes aos seus objetivos estatutários;
- XXXIII. Fomentar o conhecimento específico ou ampliado para a sociedade, no sentido do desenvolvimento de crianças, jovens e adolescentes, na área de ciência, matemática, tecnologia e inovação;
- XXXIV. Promoção do voluntariado;
- XXXV. Desenvolver atividades de assistência social com geração de renda familiar;
- XXXVI. Promoção gratuita da educação e da saúde por meio do desenvolvimento de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios no âmbito da Política de Assistencial Social;
- XXXVII. Promover a assistência social, de acordo com a legislação vigente, às famílias, aos adolescentes, adultos e também aos portadores de necessidades especiais;
- XXXVIII. Prestar serviços, beneficiando as famílias e os indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011;
- XXXIX. Promoção da defesa e da efetivação dos direitos socioassistenciais e da construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993.

A Faculdade Biopark, mantida pela Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, sediada em Toledo, no Estado do Paraná, região Sul do Brasil, é uma instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 506, de 13 de julho de 2021, publicada no DOU em 14/07/2021.

A Faculdade Biopark foi pensada por seus idealizadores a partir do projeto de um sonho de desenvolvimento profissional, com impacto e diferencial de ensino de qualidade,

trazendo para a Região Sul, especificamente na região de Toledo, cursos inovadores na tentativa de atender as demandas de qualificação profissional de sua região de abrangência e localidades circunvizinhas. A FACULDADE BIOPARK está compromissada com a formação de profissionais e a geração de progresso científico e tecnológico, servindo diretamente a comunidade em que se insere.

Com o reconhecimento das necessidades locais de aperfeiçoamento de profissionais de várias áreas, fato que provocou a vontade e compromisso de desenvolvimento profissional de alto impacto com renome científico à população local.

A Faculdade Biopark está localizada dentro do Parque Tecnológico de Biociências (Biopark). A decisão da ASSOCIAÇÃO de estar inserida no Parque foi uma escolha estratégica, visto que o ambiente sinérgico com empresas, *startups* e profissionais influenciam positivamente a formação de profissionais altamente capacitados, além de aumentar as possibilidades de inserção dos estudantes no mercado de trabalho ainda durante a graduação.

Neste contexto, desde sua criação, a Faculdade Biopark tem sido considerada um marco educacional na região em que atua, oferecendo cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* mediante convênio com renomadas Instituições.

No tópico de referência, relevância e seu impacto regional, a Faculdade Biopark abrange o município de Toledo e região, com um contingente populacional de 350 mil habitantes.

O Estado do Paraná possui 399 municípios com uma população de 11.597.484 milhões habitantes. Toledo tem um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de 0,768, que é considerado alto. Seu PIB é de R\$47.553,44 (IBGE/2020). Ressalta-se que a agricultura paranaense é responsável por aproximadamente 30% da produção nacional de grãos, bem como, a produção de carne bovina, suína e aves.

A partir dos dados supracitados no contexto regional, a instituição definiu sua área de atuação, credenciando o Centro de Educação Profissional BIOPARK, com cursos técnicos e profissionalizantes, e a Faculdade BIOPARK, entendendo que em cada setor é necessário profissionais com inovação, nas áreas de Gestão e Negócios, Tecnologias, Saúde e Educação.

Os cursos do BIOPARK EDUCAÇÃO encontram-se em sintonia com as potencialidades regionais, promovendo a formação de profissionais conscientes das

demandas reais de seus locais de atuação, com perfil empreendedor e proativo e visão de conjunto, capazes de aplicar a formação técnica na geração de soluções inovadoras, de acordo com as necessidades do público-alvo a que se destinam, empregando multidisciplinaridade e transdisciplinaridade na prática profissional.

A oferta dos cursos, programas e projetos sociais e educacionais é amplamente justificada pela necessidade de desenvolvimento regional do Oeste do Paraná em específico e do Brasil como um todo, e da relevância dos processos de interiorização. Além disso, a região Oeste do Paraná apresenta diversos campos com oportunidade de crescimento, notadamente nas áreas industriais como empresas alimentícias, agroindustriais, na produção e processamento de grãos, contando ainda com uma das maiores obras de engenharia do mundo, a usina hidrelétrica de Itaipu, que proporciona muitas oportunidades para empresas incubadas no BIOPARK, seja através de contratação interna, da prestação de serviços, ou ainda no desenvolvimento do empreendedorismo digital.

Diante desse contexto, os Cursos técnicos e de graduação do Biopark Educação, oferecem formação de excelência de líderes com visão empreendedora.

Vale destacar ainda que a Faculdade Biopark está integrada ao Parque Científico e Tecnológico de Biociências, com mais de cento e cinquenta empresas vinculadas, entre residentes e incubadas e muitas pertencem a área de tecnologia, constituindo-se em um importante polo de tecnologia e inovação na Região Oeste do Paraná e que necessitam constantemente de mão de obra qualificada.

Ainda, estas empresas representam espaços para a realização de projetos de extensão e de iniciação científica para os estudantes da IES.

Com objetivo de formar profissionais para a solução de problemas no mundo real, por meio de aquisição de conhecimentos técnicos teóricos e práticos, aprendizagem em metodologias e ferramentas atualizadas, desenvolvimento de habilidades cognitivas e de gestão, e uso crítico das novas tecnologias existentes para a criação e o fortalecimento de um nicho mercadológico crescente de Tecnologia da Informação, com vistas a cooperar significativamente para o desenvolvimento econômico e social da região Oeste do Paraná.

Com a integração das empresas que fazem parte do ecossistema do Biopark, e o uso de metodologias de projetos para uma efetiva relação entre teoria e prática, fica evidente a

indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão propiciando a inovação tecnológica de forma interdisciplinaridade e transdisciplinar.

Através dessas demandas é possível preparar profissionais com competências técnicas aprimoradas, espírito empreendedor e inovador, além da preocupação e compromisso com a sociedade e o meio ambiente.

Nesse sentido, os Cursos, Programas e Projetos do Biopark Educação contemplam os seguintes pressupostos teóricos:

- Sólida formação teórico-metodológica: capacitando o profissional no desempenho de diferentes papéis e funções nas instituições onde atuará. Entendida a formação teórico-metodológica como possuir conhecimentos cientificamente fundamentados e ao mesmo tempo ter desenvolvido habilidades e competências para articular este saber na atuação concreta - o saber fazer;

- Valorização do processo de formação: valorizando as experiências vivenciadas no decorrer do curso, analisando as demandas da sociedade na sua totalidade, no sentido de garantir o desenvolvimento de habilidades e competências para a atuação profissional crítica;

- Estágios (não obrigatórios) e atividades práticas como possibilidade de articulação das dimensões teórica e prática no campo profissional, da pesquisa e da extensão;

- Projetos Integradores de Extensão, como forma de desenvolver habilidades profissionais no processo de formação.

Assim, os Projetos Pedagógicos dos cursos refletem as expectativas educacionais do Biopark Educação, bem como as necessidades do Estado do Paraná e do município de Toledo.

O **BIOPARK EDUCAÇÃO** surge do propósito de ofertar aos interessados de todo o país, uma formação de qualidade fundamentada em alguns princípios diferenciadores, como: inovação, empreendedorismo, pesquisa científica, aplicabilidade prática do conhecimento e desejo de promover a transformação social, econômica e cultural.



Imagem 1 – Convênio firmado entre o Governo Municipal e o Biopark Educação.

Segundo o Programa Oeste em Desenvolvimento³ (POD), a Região Oeste do Paraná é responsável por 58,77% dos empregos formais do Estado. Neste cenário de crescimento econômico e sócio-cultural, está em expansão um empreendimento inovador voltado para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia, o Parque Científico e Tecnológico de Biociências⁴ (BIOPARK), local onde está situada a **FACULDADE BIOPARK**.

Atualmente a **FACULDADE BIOPARK** possui estudantes de 19 municípios da região Oeste do Paraná.

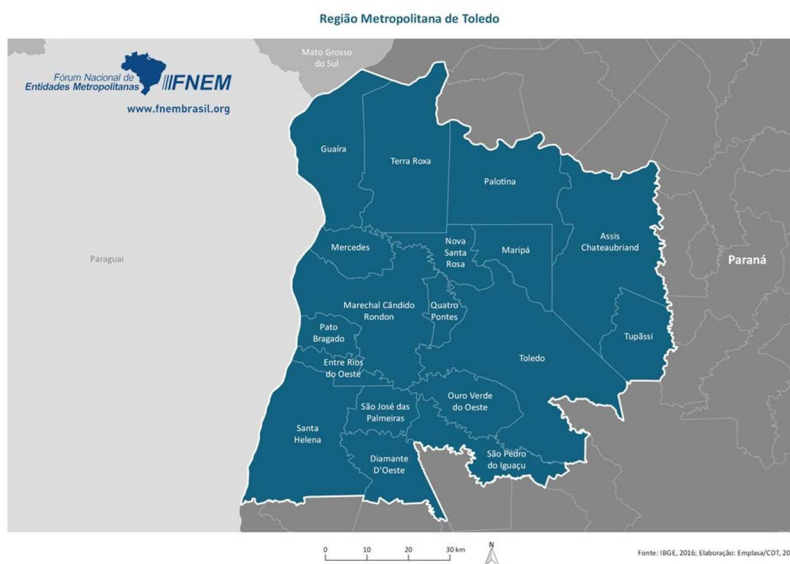


Imagem 2 – Mesorregião de Toledo onde residem alunos do Biopark.

³ <http://oestedesenvolvimento.com.br/>

⁴ <https://biopark.com.br/>

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS

A partir de 2022, a **FACULDADE BIOPARK** e o **Centro de Educação Profissional BIOPARK⁵** implementaram diversos programas de concessão de bolsas de estudo não restituíveis, tanto na Educação Superior e na Educação Profissional de nível básico, quanto para a realização de Pesquisa, Desenvolvimento e Extensão.

2.1. PROGRAMA EDUCAÇÃO DE VALOR – BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS

A Faculdade Biopark desenvolveu em 2022, 2023 e 2024, o Programa financiado com recursos próprios para a Concessão de Bolsas de Estudo, direcionado a Educação Superior, intitulado “Programa Educação De Valor”.

O Programa Educação de Valor, lançado em 2022, tem como principais objetivos:

- Subsidiar a gratuidade das mensalidades de cursos de graduação, ofertados pelas Faculdade Biopark, de alunos que se enquadram na condição socioeconômica segundo os critérios definidos nos Art. 19 e Art. 20, § 1º da Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021;
- Subsidiar a gratuidade das mensalidades de cursos de graduação, ofertados pelas **FACULDADE BIOPARK**, de alunos oriundos de escola públicas;
- Proporcionar o acesso a uma formação de qualidade, fundamentada em alguns princípios diferenciadores, como: inovação, empreendedorismo, aplicabilidade prática do conhecimento e desejo de promover a transformação social, econômica e cultural a jovens da região;
- Estimular a iniciação e o desenvolvimento da pesquisa e investigação científica como princípios fundamentais da ação educativa, reforçando o compromisso com a capacidade de construção, reconstrução e estudo permanente do conhecimento;
- Promover o acesso ao mercado de trabalho de forma orientada, através de orientação, encaminhamento e acompanhamento dos alunos durante o programa.

Em constante evolução, a **FACULDADE BIOPARK** é altamente comprometida com o contexto social no qual se insere, atingindo as camadas da população com dificuldade de acesso e permanência no ensino superior por meio de bolsas de estudo próprias integrais

⁵ Código INEP n.º 41159683 EducaCenso

(100%) além de benefício que visam a permanência e manutenção dos alunos na educação.

No ano de 2024, o Programa Educação de Valor concedeu 70 (setenta) bolsas de estudos integrais, direcionadas para alunos cujo perfil socioeconômico se encaixam em renda per capita, comprovada pelo aluno, não excedente ao valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo, conforme legislação em vigor. No ano de 2023 foram concedidas 67 (sessenta e sete) e em 2022, foram 22 bolsas de estudo integrais. Considerando todos os bolsistas integrais sem adesão ao Cebas, a instituição possui 213 estudantes bolsistas na graduação, no período referenciado.

O processo de seleção é realizado via Edital específico, direcionado aos alunos ingressantes no ano letivo. A documentação entregue pelos alunos é analisada pela Comissão responsável pelo programa. O Programa Educação de Valor diferencia-se de maneira positiva de demais programas de bolsas, por dois motivos específicos:

- não delimita número máximo de bolsas ofertadas por ano letivo, as bolsas são disponibilizadas para todos os alunos ingressantes que se encaixam em uma das diretrizes do Programa;
- as bolsas ofertadas abrangem um leque maior de estudantes, pois também são ofertadas bolsas integrais para alunos que estudaram integralmente em escolas públicas.

O Programa Educação de Valor concede 1(uma) bolsa integral, para em média, cada 3,5 pagantes, atendendo os critérios definidos na Lei nº 12.101/2009.

Tabela 1 – Número de matrículas com bolsas integrais CEBAS por curso de Graduação 2024

Curso	Número de bolsistas	Valor total de mensalidades isentadas
Administração ⁶	13	R\$ 79.046,48
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ⁷	18	R\$ 121.841,82

⁶ Autorizado pela PORTARIA MEC Nº 511, DE 4 DE MARÇO DE 2022 (DOU 07/03/22).

⁷ Autorizado pela PORTARIA MEC Nº 733, DE 21 DE JULHO DE 2021 (DOU 23/07/21).

Farmácia ⁸	9	R\$ 122.129,16
Tecnologia em Ciência de Dados ⁹	3	R\$ 18.176,94
Ciência e Tecnologia ¹⁰	2	R\$ 11.383,26
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia ¹¹	6	R\$ 75.933,66
Engenharia de Software ¹²	19	R\$ 144.440,28
TOTAL	70	R\$ 451.109,78

Fonte: Sistema acadêmico JACAD, projeção Setembro de 2024.

Desse modo, a responsabilidade social da instituição é comprovada pelos inúmeros Programas de Bolsas Institucionais, por meio do qual concede bolsas de estudo institucionais integrais a estudantes de baixa renda, cumprindo, assim, importante papel de inclusão socioeducacional na região e contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

A seguir, citamos mais alguns programas de concessão de bolsas para projetos de Extensão e Graduação.

2.2 GRATUIDADE - CLUBE DE CIÊNCIAS

Destinado a crianças e adolescentes, o Clube de Ciências funciona em contraturno escolar e objetiva valorizar a curiosidade, despertar o amor pela ciência e, consequentemente, produzir Ciência. As aulas permitem o contato com conteúdo nas áreas de Física, Química, Matemática, Biologia, Tecnologia e Robótica, atrelados sempre à cooperação, criatividade, inovação e pesquisa. O Público alvo desse programa são crianças da faixa etária de 8 a 15 anos. A partir de 2024, o Projeto abarca também o Clube da Cultura, com aulas de teatro, língua inglesa, coral e dança.

⁸ Autorizado pela PORTARIA MEC N° 511, DE 4 DE MARÇO DE 2022 (DOU 07/03/22).

⁹ Autorizado pela PORTARIA MEC N° 937, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 (DOU 20/10/22).

¹⁰ Autorizado pela PORTARIA MEC N° 511, DE 4 DE MARÇO DE 2022 (DOU 07/03/22).

¹¹ Autorizado pela PORTARIA MEC N° 849, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 (DOU 19/08/22).

¹² Autorizado pela PORTARIA MEC N° 937, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 (DOU 20/10/22).

Tabela 2 – Número de alunos matriculados e bolsistas no Clube de Ciências

	2022	2023	2024
Número de alunos matriculados	215	460	471
Número de bolsas concedidas	103	175	274
Proporção de bolsas cedidas	48%	38%	58%
Valor total desembolsado em bolsas	R\$ 278.100,00	R\$ 746.708,00	R\$ 986.400,00

Fonte: Sistema escolar JACAD

Tais bolsas foram concedidas **EXCLUSIVAMENTE** para alunos provenientes de escolas públicas.

De 2022 para 2023 houve um aumento de 170% (cento e setenta por cento) no número de alunos bolsistas matriculados no programa.

2.3 GRATUIDADE - ZERO A UM

É um projeto de parceria entre o IFPR e o Biopark Educação para quem tem zero ou pouco conhecimento na área de programação e quer dar os primeiros passos para começar a programar. Destinado a jovens entre 14 e 18 anos que querem desenvolver a capacidade de resolver problemas e aprender lógica de programação de computadores, para estar apto a ingressar no mundo do trabalho. O público alvo contempla alunos com idade entre 14 e 18 anos, e que estejam cursando do 9º ano do Ensino Fundamental ao último ano do Ensino Médio.

Tabela 3 - Alunos inscritos no Projeto Zero a Um

	2022	2023	2024
Número de alunos impactados	45	47	59
Número de bolsas concedidas	45	47	59

Proporção de bolsas cedidas	100%	100%	100%
Valor total desembolsado em bolsas	R\$ 36.000,00	R\$ 92.768,34	R\$ 273.996,00

Fonte: Sistema Acadêmico JACAD / Conferência DRE dez 2023 / Projeção Setembro 2024.

Ressaltamos aqui, que no período de 2022 a 2023, houve um grande investimento financeiro no projeto. Se o Biopark mantivesse o percentual de investimento equiparado ao crescimento no número de inscritos no projeto, haveria um aumento de 4% (quatro por cento). No entanto, o percentual de investimento ultrapassou a quantia de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

2.4 GRATUIDADE - BIOPARK CONNECT

O Biopark Connect é um curso de programação que tem como objetivo a formação de profissionais no desenvolvimento de software, com foco na programação. O programa teve 112 alunos, com aulas de segunda a sexta-feira. O programa visa capacitar pessoas com 18 anos completos ou mais e o Ensino Médio concluído ou em fase de conclusão e sem vínculo empregatício.

Além da gratuidade do curso com duração de 6 meses, os alunos do BIOPARK CONNECT, recebem um bolsa auxílio de R\$: 2.000,00 e mentorias para empregabilidade no mercado de trabalho na área de tecnologia. Ao final dos 6 meses de qualificação, 79% dos alunos do BIOPARK CONNECT estavam contratados em uma empresa da área.

Em 2024, com o objetivo de atender às necessidades do ecossistema, o Biopark Connect passou por uma reformulação, sendo direcionado exclusivamente para a formação de vendedores. O curso teve início em 27 de julho de 2024 e se estenderá até dezembro do mesmo ano. Ao todo, 36 estudantes se matricularam, recebendo uma bolsa como valor de R\$2.000,00 cada, com o propósito de se formarem como vendedores capacitados para as empresas do ecossistema e região.

Tabela 4 – Alunos inscritos no Biopark Connect

Número de bolsas concedidas	2022	2023	2024
	47	112	36
Proporção de bolsas cedidas	100%	100%	100%
Valor Desembolsado em bolsas (6 meses)	R\$ 609.477,15	R\$ 208.800,00	R\$ 432.000,00

Fonte: Sistema Acadêmico JACAD / Conferência com DRE dez 2023 / Projeção Setembro de 2024.

2.5 GRATUIDADE - EMPREENDE MULHER

O curso Empreende Mulher tem por objetivo possibilitar que mulheres inovadoras tenham acesso a mentorias e conteúdos didáticos na área de empreendedorismo e inovação. O curso teve duração de seis meses com aulas nas quartas, quintas e sextas-feiras, período noturno, e aos sábados, período vespertino.

Tabela 5 - Disposição dos benefícios do Empreende Mulher

	2022	2023	2024
Número de alunas	30	30	30
Proporção de bolsas cedidas	100%	100%	100%
Valor Desembolsado em bolsas (6 meses)	R\$ 68.800,00	R\$ 67.200,00	R\$ 67.140,00

Fonte: Sistema Acadêmico JACAD / Conferência com DRE dez 2023.

2.6 PROJETO EQUALIZE

O EQUALIZE é um é Curso pré-vestibular gratuito que faz parte do projeto do Biopark Educação. Os alunos beneficiados com o projeto, têm as aulas de matemática, física, química, biologia e português. O material didático é disponibilizado de forma gratuita e focado em pré-vestibular. Os alunos, em 2022, possuíram bolsas de estudos integrais contemplando 100% do público. Além do material e aulas gratuitas, os alunos recebem uma bolsa de

estudos. O público alvo desse programa são pessoas que estão cursando o terceiro ano do ensino médio ou que já concluíram o ensino médio.

Quadro 1 - Panorama do EQUALIZE 2022 a 2024

	2022	2023	2024
Número de alunos impactados	108	150	74
Número de bolsas concedidas	15	150	74
Proporção de bolsas cedidas	14%	100%	100%
Valor do material disponibilizado	R\$ 77.500,00	R\$ 411.193,80	R\$ 171.680,00

2.7 SÍNTESE DAS BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS

Tabela 6 - Bolsas concedidas em programas de extensão - 2022 e 2023

Programa	2022		2023	
	Número de bolsas	Valor	Número de bolsas	Valor
CLUBE DE CIÊNCIAS	103	R\$ 278.100,00	175	R\$ 746.708,00
ZERO A UM	45	R\$ 36.000,00	47	R\$ 92.768,34
CONNECT	47	R\$ 609.477,15	112	R\$ 208.800,00
EMPREENDE MULHER	30	R\$ 68.800,00	30	R\$ 67.200,00
METAL MECANICA	N/A	N/A	24	R\$ 110.976,00
EQUALIZE	108	R\$ 77.500,00	150	R\$ 411.193,80
TOTAL	240	R\$ 1.069.877,15	514	R\$ 1.637.646,14

Tabela 7 – Projeção de Bolsas concedidas em programas de extensão - 2024

Programa	2024 (até setembro)	
	Número de bolsas	Valor
CLUBE DE CIÊNCIAS	274	R\$ 986.400,00

ZERO A UM	59	R\$ 273.996,00
CONNECT	36	R\$ 432.000,00
EMPREENDE MULHER	30	R\$ 67.140,00
METAL MECANICA	N/A	N/A
EQUALIZE	174	R\$ 171.680,00
TOTAL	473	R\$ 1.931.216,00

Tabela 8 – Bolsas de Estudo concedidas na Graduação em 2023

Curso	Valor
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 33.944,08
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	R\$ 206.410,55
ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	R\$ 9.042,00
TECNOLOGIA EM CIÊNCIA DE DADOS	R\$ 41.682,08
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$ 24.695,00
ENGENHARIA DE SOFTWARE	R\$ 92.257,52
FARMÁCIA	R\$ 209.354,32
Total	R\$ 617.385,55

A projeção para a concessão de bolsas de estudo em 2024, alcançou, até o mês de setembro, 213 alunos, totalizando **R\$ 2.446.092,00**.

Tabela 8 – Bolsas de Estudo concedidas na Pós-Graduação em 2023

Curso de Pós-Graduação	Valor
PRÁTICAS INOVADORAS NA EDUCAÇÃO (50%)	R\$ 11.501,00
PRÁTICAS INOVADORAS NA EDUCAÇÃO (85%)	R\$ 24.347,40

PRÁTICAS INOVADORAS NA EDUCAÇÃO (90%)	R\$ 11.718,00
ENGENHARIA DE SOFTWARE	R\$ 4.943,66
TOTAL	R\$ 52.510,06

Tabela 9 – Bolsas de Estudo concedidas no BIOPARK em 2023

PROGRAMA	Valor
GRADUAÇÃO CEBAS	R\$ 685.726,00
EXTENSÃO	R\$ 1.115.476,34
GRADUAÇÃO	R\$ 617.385,55
PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 52.510,06
Total	R\$ 2.471.097,95

Até o mês de setembro de 2024, a projeção para concessão de bolsas de estudo no Biopark Educação, já passa do valor de **R\$ 5.000.000,00**. Além das bolsas de estudo advindas da Graduação que atende aos requisitos da Legislação CEBAS, há mais de 73% do valor total sendo direcionado a outras formas de concessão de bolsas de estudo nas modalidades extensão, graduação e pós-graduação. Com isso, os valores investidos pela instituição em bolsas de estudos, no período 2022, 2023 e 2024, devem alcançar o valor próximo a **R\$ 10.000.000,00, com quase 2.000 alunos diretamente beneficiados**.

3. ALCANCE DAS METAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A concessão de bolsas de estudos executado pelo BIOPARK EDUCAÇÃO tem por objetivos contribuir no cumprimento das metas especificadas para a Educação no Brasil de acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE) (Metas 13, 15 e 16) e elevar a democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade. Proporcionando, também, a seus estudantes as condições de serem protagonistas de seu desenvolvimento, educação e preparo para a vida, com todas as exigências do momento presente seja no campo do conhecimento, da conduta e do convívio social, levando-os a assumir seu papel de cidadãos.

Meta 13 (PNE): *Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*

O corpo docente da Faculdade Biopark é formado por professores contratados em modelo CLT, que lecionam nos cursos de graduação, 77% dos professores possuem qualificação de mestrado ou doutorado, sendo 36% doutores.

Meta 15 (PNE): *Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.*

Coordenadores pedagógicos que atuam na rede municipal de ensino receberam os certificados no Curso de Formação Continuada em Tecnologias Educacionais em novembro de 2022 e 2023 na **FACULDADE BIOPARK**. A proposta que acontece em parceria entre o Biopark Educação, Instituto Federal do Paraná (IFPR) e Município de Toledo capacita os profissionais da educação para que eles trabalhem com tablets em sala de aula. A formação foi realizada por docentes especializados do Biopark Educação, IFPR e da Secretaria Municipal de Educação. Essa é uma das ações contempladas no Protocolo de Intenções assinado no dia 24 de junho de 2022 que prevê o Programa para cursos de formação inicial e continuada e um mestrado profissional em educação. Em 2023, 80 professores participaram do curso de formação.

Meta 16 (PNE): *Formar, até o último ano de vigência deste PNE, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.*

A **FACULDADE BIOPARK** possui o curso de pós-graduação em Práticas Inovadoras da Educação, certificando mais de 35 profissionais com especialização nessa componente curricular, especialmente voltado para a qualidade das intervenções escolares.

Além da concessão de bolsas de estudos, o BIOPARK EDUCAÇÃO oferece como

benefício aos alunos, programas de AUXÍLIO MORADIA, ajuda de custo na forma de BENEFÍCIO FINANCEIRO no valor de R\$ 500,00 por mês, programas de INICIAÇÃO CIENTÍFICA com bolsa remunerada, indicação de ESTÁGIOS extracurriculares remunerados, entre outros. Há também programas de extensão dos quais 100% da comunidade acadêmica participa, monitoria e programas de flexibilização financeira.

4. FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Conforme preceitua o artigo 70 do Estatuto do **BIOPARK EDUCAÇÃO**, as suas receitas são constituídas por prestação de serviços, auxílios, subvenções, doações, legados, rendimentos ou renda de seus bens, receitas oriundas de Contratos, Convênios ou de outras atividades definidas pela Assembleia Geral.

Toledo - PR, 02 de outubro de 2024.

vd@biopark.com.br



Assinado

Victor Donaduzzi

D4Sign

Victor Donaduzzi

Representante Legal da Instituição

ana.donaduzzi@biopark.com.br



Assinado

Ana Luiza M. B. Donaduzzi

D4Sign

Ana Luiza Marin Bortoluzzi Donaduzzi

Diretora Administrativa

patrick.andrade@biopark.com.br



Assinado

Patrick Simonetto de Andrade

D4Sign

Patrick Simonetto de Andrade

Diretor Financeiro

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE pdf

Código do documento 0741e55e-fddb-40f4-9f4d-4c4de19ab2c2



Assinaturas



ENRIQUE GOTTARDO ZAVA
enrique.zava@bpkedu.com.br
Aprovou

ENRIQUE GOTTARDO ZAVA



Bruno Duarte Vigilato
bruno.vigilato@biopark.com.br
Aprovou

Bruno D. Vigilato



Victor Donaduzzi
vd@biopark.com.br
Assinou como parte



ANA LUIZA MARIN BORTOLUZZI DONADUZZI
ana.donaduzzi@biopark.com.br
Assinou como parte

Ana Luiza M B Donaduzzi



Patrick Simonetto de Andrade
patrick.andrade@biopark.com.br
Assinou como parte

Patrick Simonetto de Andrade

Eventos do documento

02 Oct 2024, 16:12:17

Documento 0741e55e-fddb-40f4-9f4d-4c4de19ab2c2 **criado** por ENRIQUE GOTTARDO ZAVA (851daa5c-5d4c-4124-8729-cf0cf43191ff). Email: enrique.zava@bpkedu.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-02T16:12:17-03:00

02 Oct 2024, 16:15:06

Assinaturas **iniciadas** por ENRIQUE GOTTARDO ZAVA (851daa5c-5d4c-4124-8729-cf0cf43191ff). Email: enrique.zava@bpkedu.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-02T16:15:06-03:00

02 Oct 2024, 16:15:15

ENRIQUE GOTTARDO ZAVA **Aprovou** (851daa5c-5d4c-4124-8729-cf0cf43191ff) - Email: enrique.zava@bpkedu.com.br - IP: 200.150.74.254 (254.74.150.200.static.liggatelecom.com.br porta: 48826) - [Geolocalização: -24.6185984 -53.706752](#) - Documento de identificação informado: 166.173.647-59 - DATE_ATOM: 2024-10-02T16:15:15-03:00

02 Oct 2024, 16:15:36

BRUNO DUARTE VIGILATO **Aprovou** (717dbbcb-119f-4841-83df-e397a158bff7) - Email:

bruno.vigilato@biopark.com.br - IP: 143.255.101.10 (143-255-101-10.mhnet.com.br porta: 53076) -
[Geolocalização: -24.6218752 -53.7034752](#) - Documento de identificação informado: 013.463.861-10 - DATE_ATOM:
2024-10-02T16:15:36-03:00

02 Oct 2024, 16:42:06

PATRICK SIMONETTO DE ANDRADE **Assinou como parte** - Email: patrick.andrade@biopark.com.br - IP:
143.255.101.10 (143-255-101-10.mhnet.com.br porta: 27922) - [Geolocalização: -24.622361 -53.7153188](#) -
Documento de identificação informado: 047.055.179-89 - DATE_ATOM: 2024-10-02T16:42:06-03:00

03 Oct 2024, 14:38:09

VICTOR DONADUZZI **Assinou como parte** (3672b3d1-aa07-4700-a58b-cd031d0c9dac) - Email:
vd@biopark.com.br - IP: 177.107.120.56 (56.120.107.177.dynamic.opcaonet.com.br porta: 34076) -
[Geolocalização: -24.617496376285196 -53.711869740338805](#) - Documento de identificação informado:
047.139.439-40 - DATE_ATOM: 2024-10-03T14:38:09-03:00

07 Oct 2024, 09:36:27

ANA LUIZA MARIN BORTOLUZZI DONADUZZI **Assinou como parte** (a85e4e22-9611-45f1-9c88-09f952845e81) -
Email: ana.donaduzzi@biopark.com.br - IP: 186.194.153.220 (186.194.153.220 porta: 5304) - Documento de
identificação informado: 054.142.149-21 - DATE_ATOM: 2024-10-07T09:36:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7e98a992cad784839275eae594ccd47398925f090bb514655c72a0309c91665f

(SHA512):805b65664b339b47abd85ec3c2ef846094b28e3ed47f1e13ae89d7ecd087687159e41d1fec7fc383afa099228e9a7bf79988035a6a5481c353260e0828baa4a8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.694.272/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO BIOPARK

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOPARK EDUCACAO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV MAX PLANCK	NÚMERO 3797	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.920-025	BAIRRO/DISTRITO BIOPARK	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BPKEDU.COM.BR	TELEFONE (45) 2036-3607/ (45) 2036-3618
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 13:51:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.694.272/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO BIOPARK					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV MAX PLANCK		NÚMERO 3797	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.920-025	BAIRRO/DISTRITO BIOPARK		MUNICÍPIO TOLEDO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BPKEDU.COM.BR			TELEFONE (45) 2036-3607/ (45) 2036-3618		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2024** às **13:51:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17798/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 601/2024**.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2024, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17798** e o código CRC **1E7E2B8F9E3A2DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17808/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de Outubro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2024, às 17:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **17808** e o código CRC **1A7C2A8E9B3F7CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17812/2024

Autor: DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

Projeto de Lei nº: **601 /2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, **com pendências no Estatuto Social artigo 52 e 53** com justificativa no parecer em anexo.

Curitiba, 14 de Outubro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2024, às 17:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17812** e o
código CRC **1F7D2F8F9D3D9AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11023/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/10/2024, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11023** e o
código CRC **1C7C2E8F9C3F9FD**